



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 184 - 05 de outubro de 2011

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Helio Waldman

Vice-Reitor:

Prof. Gustavo Martini Dalpian

Chefe de Gabinete:

Eloisa Helena da Silva Quitério

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. Derval dos Santos Rosa

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Carlos Alberto Kamienski

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Klaus Werner Capelle

Pró-Reitor de Extensão:

Prof. Plínio Zornoff Táboas

Pró-Reitor de Administração:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Profª. Rosana Denaldi

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Joel Pereira Felipe

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Gilberto Martins

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Valdecir Marvulle

Procurador:

Dr. Reginaldo Fracasso

Prefeito Universitário:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Secretária Geral:

Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Portaria nº 176, de 22 de julho de 2008 - UFABC

Altera a periodicidade de mensal para semanal, e a forma de inclusão de matérias no Boletim de Serviço a partir de 01 de agosto de 2008.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das áreas emisoras. A inclusão das matérias para publicação deve ser feita em ambiente eletrônico até o último dia útil de cada semana.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
4437-8450 / 4437-8498

SUMÁRIO

CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI N° 70.....	06
RESOLUÇÃO CONSUNI N° 71.....	06
RESOLUÇÃO CONSUNI N° 72.....	07
RESOLUÇÃO CONSUNI N° 73.....	08
RESOLUÇÃO CONSUNI N° 74.....	15
ATO DECISÓRIO N° 37.....	15
ATO DECISÓRIO N° 38.....	16
ATO DECISÓRIO N° 39.....	16
ATO DECISÓRIO N° 40.....	16
ATO DECISÓRIO N° 41.....	17
ATO DECISÓRIO N° 42.....	17

CONSEPE

SINOPSE DA VIII SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSEPE.....	18
--	----

GABINETE DA REITORIA

PORTARIAS

Nº 520.....	23
Nº 521.....	23
Nº 522.....	23
Nº 523.....	24
Nº 524.....	24
Nº 525.....	24
Nº 526.....	25
Nº 527.....	25
Nº 528.....	25
Nº 529.....	26
Nº 530.....	27
Nº 531.....	27

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 301.....	28
PORTARIA Nº 302.....	28

COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS - CGRH

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE SETEMBRO DE 2011.....	33
FÉRIAS DE OUTUBRO DE 2011.....	33

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional (www.in.gov.br).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PÓS -GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS E MATERIAIS AVANÇADOS	
EDITAL Nº 01/2011.....	36
PÓS -GRADUAÇÃO EM ENERGIA	
EDITAL Nº 07/2011.....	40
NORMAS INTERNAS DA PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS E MATERIAIS AVANÇADOS.....	47
PÓS -GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA	
EDITAL Nº 01/2011.....	60
PÓS -GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO	
EDITAL Nº 04/2011.....	65
CCNH	
SINOPSE - 8 ^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011 DO CONSELHO DO CCNH.....	79
CECS	
SINOPSE- VIII SESSÃO ORDINÁRIA DO CONCECS.....	80

CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 70

Autoriza a utilização de recursos orçamentários para reajuste no valor das Bolsas de Monitoria Acadêmica

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2011 e ainda:

- a Resolução ConsEP nº 71, de 15 de julho de 2010, que regulamenta as normas para a Monitoria Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação da UFABC; e
- as deliberações ocorridas na III reunião ordinária da Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA), realizada no dia 12 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos orçamentários disponíveis na Ação 20RK (Funcionamento das Universidades Federais), para o reajuste do valor mensal das bolsas do Programa de Monitoria Acadêmica para R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 3 de outubro de 2011

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 71

Autoriza a utilização de recursos orçamentários para a realização das ações descritas na Resolução ConsEP nº 26 e por ela regulamentada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2011 e ainda:

- a Resolução ConsEP nº 26, de 17 de dezembro de 2008, que regulamenta os procedimentos para concessão de bolsa auxílio para participação em eventos estudantis aos alunos de graduação; e
- as deliberações ocorridas na III reunião ordinária da Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA), realizada no dia 12 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos orçamentários disponíveis na Ação 20RK (Funcionamento das Universidades Federais), para a realização das ações descritas na Resolução ConsEPE nº 26 e por ela regulamentadas.

Art. 2º Fica estabelecido, para o ano de 2012, o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a realização das ações descritas na Resolução ConsEP nº 26.

Art. 3º Fica revogada a Resolução ConsUni nº 38, de 20 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 3 de outubro de 2011

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 72

Autoriza a utilização de recursos orçamentários para a realização das ações descritas na Resolução ConsEPE nº 106 e por ela regulamentada

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2011 e ainda:

- a Resolução ConsEP nº 106, de 20 de maio de 2011, que regulamenta os procedimentos para concessão de auxílio financeiro para atividades didáticas extrassala aos professores das disciplinas de graduação; e
- as deliberações ocorridas na III reunião ordinária da Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA), realizada no dia 12 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos orçamentários disponíveis na Ação 20RK (Funcionamento das Universidades Federais), para a realização das ações descritas na Resolução ConsEPE nº 106 e por ela regulamentadas.

Art. 2º Fica estabelecido, para o ano de 2012, o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a realização das ações descritas na Resolução ConsEPE nº 106.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 3 de outubro de 2011

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 73

Disciplina a parceria entre a UFABC e sua(s) fundação(ões) de apoio.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2011 e ainda os dispostos legais:

- Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
- Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;
- Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010;
- Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
- Resolução ConsUni nº 61, de 21 de março de 2011;
- Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e
- Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a parceria entre a UFABC e sua(s) fundação(ões) de apoio quanto à execução e acompanhamento de contratos e convênios, concessão de bolsas e aplicação de recursos provindos desses, na forma desta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A UFABC poderá celebrar convênios e contratos, nos termos da legislação vigente, por prazo determinado, com fundações específicas, visando o apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de seu interesse.

Art. 3º A celebração de convênios e contratos também se dará para o apoio à gestão administrativa e financeira necessária à execução dos projetos mencionados no Art. 2º e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica.

Art. 4º A atuação das fundações de apoio estará condicionada a registro e credenciamento, conforme previsto no Art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Art. 1º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

DAS PARCERIAS ENTRE A UFABC E AS FUNDAÇÕES DE APOIO

Art. 5º Os projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, desenvolvidos em parceria com a fundação de apoio, bem como seus respectivos planos de trabalho, deverão ser aprovados previamente pelo Conselho de Centro, Pró-Reitoria

ou Núcleo responsável pela execução, cadastrados nas respectivas Pró-Reitorias ou Núcleos, e posteriormente submetidos à aprovação da Comissão Permanente de Convênios e Overhead (CPCO).

§ 1º Entende-se por desenvolvimento institucional, os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da UFABC, para o cumprimento eficiente e eficaz de seus objetivos, conforme descrito no seu Estatuto.

§ 2º A atuação das fundações de apoio em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de pesquisa científica e tecnológica, garantindo que os materiais e equipamentos adquiridos ao longo do projeto sejam incorporados ao patrimônio da UFABC.

§ 3º É vedada a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 4º É vedada a realização de projetos com a participação das fundações baseados em prestação de serviços de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação de prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

Art. 6º Para cada projeto deverá ser elaborado um plano de trabalho, em que deverão constar obrigatoriamente:

I - título do projeto e unidade acadêmica/órgão responsável;

II - nome do coordenador do projeto que fará a propositura e o acompanhamento de suas atividades e metas emitindo relatório técnico e parte da prestação de contas ao final do projeto;

III - objeto, prazo de execução, resultados esperados, metas, indicadores e cronograma de execução;

IV - recursos da UFABC, com os resarcimentos pertinentes;

V - relação dos servidores da UFABC autorizados a participar do projeto, identificados por seus registros funcionais, com a carga horária e valor da bolsa, se for o caso;

VI - relação de acadêmicos da UFABC autorizados a participar do projeto, identificados pelo número do CPF ou matrícula, com a carga horária e valor da bolsa, se for o caso; e

VII - planilha detalhada contendo a previsão de receita com a origem dos recursos, pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números do CPF ou CNPJ, despesas administrativas e operacionais relativas à fundação de apoio, bem como as demais despesas do projeto, tais como despesas com visitas técnicas e participação em eventos.

Art. 7º Os projetos devem ser realizados por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFABC, incluindo docentes, técnicos administrativos, alunos regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFABC.

§ 1º Os participantes externos vinculados à fundação de apoio não serão considerados na composição mínima de integrantes da UFABC.

§ 2º A participação de servidor aposentado pela UFABC na equipe de trabalho do projeto será contabilizada como a de um integrante do quadro da Universidade.

§ 3º Em casos devidamente justificados e aprovados pela CPCO poderão ser admitidos projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no Art. 7º.

§ 4º A quantidade de projetos com participação inferior a um terço não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 5º A participação de estudantes deve ser incentivada em todos os projetos e, no caso de projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, deverá ser observada a legislação vigente referente a estágios.

§ 6º Em projetos desenvolvidos em conjunto com outra(s) Instituição(ões), o percentual referido no Art. 7º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas à(s) mesma(s).

§ 7º É vedada a participação de familiares do coordenador nos projetos, tais como: cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, salvo ocorra processo seletivo que garanta a isonomia entre os concorrentes e as situações previstas na legislação que vetem o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 8º É vedada a utilização das fundações para contratação de pessoal visando a prestação de serviços ou atendimento de necessidades de caráter permanente da UFABC.

Art. 9º É vedado à UFABC o pagamento de débitos contraídos pelas fundações de apoio e a responsabilidade a qualquer título, em relação ao pessoal por ela contratado, inclusive na utilização de pessoal da própria Universidade.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 10. Os projetos realizados poderão, de acordo com as normas vigentes, prever a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação pelas fundações de apoio.

§ 1º As bolsas poderão ser concedidas a todos os participantes do projeto, incluindo docentes, técnicos administrativos, discentes regulares e pesquisadores.

§ 2º A participação remunerada de docentes deverá ser previamente autorizada pela CPCO, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

§ 3º A concessão de bolsas a docentes e técnicos administrativos da UFABC, ficará condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos em normas específicas da Universidade e será autorizada mediante a presença destes na relação de bolsistas no plano de trabalho, acompanhado do número de identificação funcional, carga horária de dedicação ao projeto, duração e valor da bolsa, conforme o disposto no Art.6º.

§ 4º As bolsas serão submetidas, quando necessário, aos recolhimentos estipulados na legislação vigente.

§ 5º É vedada aos docentes e técnicos administrativos da UFABC a participação nas atividades previstas no projeto durante a respectiva jornada de trabalho, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade.

§ 6º Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador do Projeto, seguindo critérios estritamente técnicos, salvo quando previsto processo de seleção específico no instrumento, devendo ser incentivada a participação de estudantes.

§ 7º Em casos excepcionais o coordenador do projeto poderá indicar docentes e técnicos administrativos a participarem do projeto, em decorrência de experiência anterior e de suas especialidades relacionadas ao tema.

Art. 11. É vedada a concessão de bolsas nos seguintes casos:

I - concomitantemente ao pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas pela mesma finalidade;

II - para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

III - a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

IV - pela participação de servidores nos conselhos das fundações de apoio;

V - cumulativamente o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela realização de atividades que sejam remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o Art. 10, dentro do mesmo projeto;

Art. 12. Os valores das bolsas serão estabelecidos com base nos valores estipulados nas diferentes categorias pelas agências oficiais de fomento, com exceção daquelas já fixadas pelo órgão financiador do projeto.

Parágrafo único. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 13. A UFABC estabelecerá parceria com fundações por meio da formalização de instrumentos como contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados, com objetos específicos e por prazo determinado.

Parágrafo único. É vedado o uso de instrumentos, inclusive os termos aditivos, com objeto genérico.

Art. 14. Os contratos ou convênios deverão conter, no mínimo, sem o prejuízo de outras exigências legais:

- I - descrição clara do projeto de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
- II - recursos envolvidos e definição adequada da repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos; e
- III - obrigações e responsabilidades de cada uma das partes.

§ 1º O patrimônio, tangível ou intangível, da UFABC utilizado nos projetos, incluindo laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da execução do contrato ou convênio.

§ 2º A utilização de bens e serviços da UFABC para a execução do projeto terá sua retribuição e resarcimento pelas fundações, com a expressa menção no Plano de Trabalho conforme o Art. 6º, de acordo com a política de overhead definida pela Universidade.

§ 3º Os contratos e convênios com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologias devem prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados para a UFABC, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada.

Art. 15. É vedada a subcontratação total ou, mesmo parcial, que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

Art. 16. As fundações deverão enviar à UFABC relatório semestral dos projetos em andamento e fazer a prestação de contas, que deve abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

§ 1º A prestação de contas, a partir da abertura de conta bancária específica para cada projeto, deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópias dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando no caso de pessoal, as respectivas cargas horárias, cópias das guias de recolhimento, atas de licitação e lista dos bens adquiridos com o respectivo termo de doação para a UFABC.

§ 2º A Pró-Reitoria de Administração elaborará relatório de avaliação atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio e a relação dos bens adquiridos e recebidos por doação, submetendo-o à aprovação da CPCO.

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 17. As fundações, durante a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados, envolvendo a aplicação de recursos públicos, submeter-se-ão ao controle finalístico e de gestão da CPCO, que deverá aprovar o relatório final de avaliação.

Art. 18. No que tange a execução do controle finalístico e de gestão, a CPCO, deverá:

- I - fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, observando os dispostos do Art. 11 da presente Resolução;
- II - implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;
- III - estabelecer rotinas de recolhimento mensal à conta única do projeto dos recursos devidos às fundações de apoio, quando da disponibilidades desses recursos pelos agentes financiadores do projeto;
- IV - observar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem um único servidor, em especial o seu coordenador; e
- V - tornar públicas as informações sobre sua parceria com a fundação de apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

Art. 19. O Coordenador do projeto deverá elaborar relatórios de acompanhamento físico e/ou físico-financeiro, nos prazos previamente estabelecidos no plano de trabalho, conforme Art. 6º, e anexá-lo ao seu respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. Em casos nos quais o projeto conta com apoio de uma agência de fomento, é facultado ao Coordenador do projeto utilizar para este fim o mesmo relatório utilizado para a agência de fomento.

Art. 20. As fundações divulgarão, na íntegra, em site próprio:

- I - instrumentos contratuais firmados e mantidos com a UFABC, Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e demais agências financeiras oficiais de fomento;
- II - relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
- III - relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos, de qualquer natureza, e as pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos; e
- IV - prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados e mantidos com a UFABC, bem como a FINEP, o CNPq e agências financeiras oficiais de fomento.

Art. 21. A UFABC deverá inibir as seguintes práticas nas parcerias estabelecidas com as fundações de apoio:

I - utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

II - utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. Os recursos financeiros advindos dos projetos serão aplicados conforme planilha detalhada no plano de trabalho, sob pena de, na hipótese de arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas do objeto, apuração da devida responsabilidade de quem deu a causa.

§ 1º Constitui despesas relativas ao projeto os gastos com pessoa física e jurídica, bolsistas, estagiários, materiais de consumo, investimentos, as despesas administrativas e operacionais da fundação de apoio e o ressarcimento à UFABC pela utilização dos seus bens e serviços.

§ 2º O montante de recursos resarcidos será distribuído conforme disposto no Art. 4º da Resolução ConsUni nº 61, de 21 de março de 2011.

§ 3º A CPCO poderá, a qualquer momento, autorizar a aplicação dos recursos referentes ao ressarcimento de forma distinta da prevista no § 2º, desde que comprovada a aplicação destes recursos em prol da UFABC.

§ 4º Descontadas todas as despesas, caso haja ganho econômico com o projeto, este será repassado à UFABC ao final do projeto, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), na forma de recursos próprios arrecadados, salvo se o projeto conter cláusula específica que preveja a destinação do referido recurso.

Art. 23. Na execução de convênios, contratos, acordos e/ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio serão obrigadas a observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços.

Art. 24. Quando da disponibilidade de recursos devidos à fundação de apoio pelos agentes financiadores do projeto, os mesmos deverão ser recolhidos conforme cronograma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

Santo André, 3 de outubro de 2011

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 74

Autoriza a utilização de recursos orçamentários para o pagamento de bolsa de assistência ao docente.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2011 e ainda:

- o disposto no Art. 68 do Estatuto da UFABC; e
- as deliberações ocorridas na III reunião ordinária da Comissão de Natureza Orçamentária e Administrativa (CANOA), realizada no dia 12 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização de recursos orçamentários disponíveis na Ação 20RK (Funcionamento das Universidades Federais), para pagamento de bolsa a estudantes de pós-graduação participantes do Programa de Assistência ao Docente, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Presidente em exercício

ATO DECISÓRIO N° 37, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2011,

DECIDE:

Aprovar o investimento proposto para a Reserva Técnica Institucional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) de 2011, que visa à aplicação da Parcela para Custos de Infraestrutura Institucional para Pesquisa (PCIIP), conforme projeto anexo ao presente Ato Decisório.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Presidente em exercício

Nota: o anexo deste Ato Decisório encontra-se no site da UFABC:
<http://www.ufabc.edu.br/images/stories/pdfs/administracao/ConsUni/anexo-ato-decisorio-37-consuni.pdf>

ATO DECISÓRIO Nº 38, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2011,

DECIDE:

Aprovar o Edital de chamada de inscrições para o Programa Ciências sem Fronteiras, na modalidade Graduação Sanduíche no Exterior, em conformidade com os documentos constantes do processo 23006.001632/2011-05.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN**Presidente em exercício****ATO DECISÓRIO Nº 39, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2011,

DECIDE:

Aprovar a inclusão da eleição extraordinária para vaga remanescente de representante técnico administrativo neste Conselho, nas eleições dos representantes discentes que ocorrerão em 2012.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN**Presidente em exercício****ATO DECISÓRIO Nº 40, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2011,

DECIDE:

Homologar os 1º e 2º Termos Aditivos, aprovados *ad referendum*, ao Relatório de Gestão de 2010 da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep), para fins de credenciamento dessa fundação de apoio, em conformidade com os documentos constantes do processo 23006.001538/2010-67.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN**Presidente em exercício**

ATO DECISÓRIO N° 41, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, da Resolução ConsUni nº 19, de 6 de abril de 2009, e as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2011,

DECIDE:

Aprovar a redistribuição do docente Fernando Gasi da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), para atuar na área de Engenharia de Gestão da UFABC.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Presidente em exercício

ATO DECISÓRIO N° 42, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 1º, inciso II, da Resolução ConsUni nº 19, de 6 de abril de 2009, e as deliberações ocorridas em sua III sessão ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2011,

DECIDE:

Aprovar a redistribuição do docente Douglas Alves Cassiano da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), para atuar na área de Engenharia de Gestão da UFABC.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Presidente em exercício

CONSEPE

SINOPSE DA VIII SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSEPE

Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da VIII sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE), realizada no dia 6 de setembro de 2011, às 14h, na sala S312-1 no 3º andar da torre I do Bloco A da Universidade Federal do ABC (UFABC), sítio à Av. dos Estados, 5001, EE Bangu, Santo André.

Comunicados do Reitor:

1. Informou que o Grupo de Trabalho criado para rever os estudos apresentados pelo CECS e estendê-los a todos os Centros da UFABC concluiu suas atividades. Acrescentou que resultado produzido será encaminhado ao ConsUni. Ao presente Conselho, divulgou a conclusão de que, com base nos estudos, para atender aos compromissos didáticos da UFABC, seriam necessários 150 docentes para o CMCC, 210 para o CCNH e 340 para o CECS. Agradeceu aos membros do Grupo pelo empenho na produção do detalhado estudo realizado.
2. Em atendimento ao que dispõe o inciso III do Art. 1º da Resolução ConsEPE nº 110, solicitou indicações dentre os Conselheiros para composição da Comissão para Acordos de Cooperação Internacional, ficando assim definido: Israel da Silveira Rêgo, representante docente do CECS; Rail Ribeiro Filho, representante dos técnicos administrativos e Guilherme Siqueli, representante suplente discente da graduação.
3. Comunicou que não foi constituído o Grupo de Estudo que aprimoraria a Minuta de Resolução para Criação da Comissão de Ética Ambiental e de Gestão de Resíduos, conforme acordado na última sessão. Assim, aguardavam-se indicações do CCNH e da Pró-Reitoria de Pesquisa para formação do referido GE.
4. Deu ciência a todos de que na última terça-feira, 30 de agosto, assinara o termo de adesão ao programa Ciência Sem Fronteiras, em particular a Graduação Sanduíche nos Estados Unidos da América. Tal chamada pública, a nº 1 de 2011, tem por objetivo aprovar a participação dos estudantes da UFABC no âmbito do referido programa. Além de assumir compromissos tais como dar ampla divulgação à Chama Pública e aderir aos termos e condições, também se indicara, à ocasião, o nome do professor Eduardo Guéron como Coordenador-Geral do Programa na UFABC.

Comunicados dos Conselheiros:

1. Professor Helio Waldman informou que a UFABC recebera, recentemente, visita do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no que tange à avaliação do curso de Engenharia de Materiais. Passou a palavra ao professor Derval, que confirmou que o curso foi considerado excelente e, portanto, avaliado positivamente, obtendo sugestão de nota máxima.
2. Professor Yossi Zana, na condição de representante docente do CMCC, passou a palavra ao professor Ercílio Carvalho da Silva, docente do CMCC, ocupante da função de presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que solicitou à Mesa a retirada de pauta

do item 2 da Ordem do Dia. Justificou que, uma vez que assumira recentemente a presidência da Comissão, tem refletido de modo diverso à interpretação dada ao caso, por isso, manifestou seu desejo de dividir suas reflexões com seus pares na CPPD. Professor Waldman considerou oportuno o pedido de retirada de pauta e esclareceu que, segundo a Lei nº 9.748/99, um órgão público pode rever uma decisão tomada anteriormente, desde que a avalie incorreta. Completou que a CPPD pode revogar uma decisão e, após isso, o assunto deverá retornar ao ConsEPE. Caso houvesse objeção, quanto à retirada do assunto de pauta, por parte de qualquer Conselheiro, este deveria se manifestar. Não havendo manifestações contrárias, o item foi retirado de pauta.

3. Foi solicitada a promoção à Ordem do Dia dos seguintes itens: item 1 da Pauta Suplementar; itens 3 e 4 do Expediente. Após justificadas e secundadas, as promoções foram aprovadas pelo ConsEPE.

Ordem do Dia

1. Ata da VII sessão ordinária de 2011, realizada nos dias 9 e 16 de agosto de 2011.

Ata não deliberada.

2. Pedido do professor Armando Caputi de reconsideração do Ato Decisório ConsEP nº 31 pelo qual esse Conselho manteve a decisão indeferitória deliberada pela CPPD acerca de sua progressão funcional.

Conforme disposto no item 2 da seção de informes dos Conselheiros, o assunto foi retirado de pauta.

3. Edital: 'Piloto para Programa de Assistência ao Docente'.

Professor Yossi Zana apresentou detalhado parecer, destacando dentre os aspectos positivos o fato de que, como projeto piloto, a regulamentação definitiva em larga escala estaria vinculada à avaliação da experiência. Dentre as sugestões de melhoria, destacou a obrigatoriedade da presença do professor responsável em 70% das aulas. Mostrou-se favorável à aprovação da proposta com alterações sugeridas. Durante as discussões, diversos Conselheiros elencaram sugestões de aprimoramento do documento. Professor Dalpian afirmou que o objetivo principal do presente Edital é regulamentar o que já consta no Projeto Pedagógico da UFABC, apontando, ainda, três sugestões de correção: a) na 1ª página, quem assina o Edital é o reitor e não o vice-reitor; b) que no item 3, o período seja alterado para "primeiro quadrimestre letivo de 2012"; c) no item 4, ao invés de seis, serão atendidas cinco disciplinas do BC&T e BC&H. Seguiu-se intenso debate. Professor Waldman recomendou, obtendo respaldo por parte dos membros do ConsEPE, que o documento fosse reformulado pela área demandante, abarcando as sugestões dos Conselheiros, ou explicando motivos pelos quais estas não poderiam ser atendidas e, assim retornasse para deliberação na próxima sessão.

4. Edital: 'Chamada de inscrições de projetos para concessão de bolsas de iniciação científica do programa PIBITI/CNPq e inscrição para o programa voluntário'.

Professor Klaus Capelle relatou tratar-se da chamada pública para participação no referido programa cujo objetivo é contribuir para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação

à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior. Em discussão, foram feitas as seguintes sugestões: 1) incluir casos de desligamento do bolsista e 2) nos critérios de seleção, substituir 'mérito científico' por 'mérito científico e tecnológico'. Ambas as propostas foram acatadas pelo demandante. Após votação, o edital foi aprovado por unanimidade.

5. Substituição da Resolução ConsEP nº 87, que regulamenta o processo de integralização do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) e dos cursos de formação específica a ele vinculados, para os alunos ingressantes de 2009.

A chefe da divisão acadêmica da ProGrad, Renata Coelho, mencionou os motivos que tornaram necessária a substituição da referida resolução. Ressaltou que o objetivo é adequar o processo de integralização do BC&T e dos cursos específicos vinculados ao BC&T com as tabelas de convalidações e os estudos de casos práticos observados ao longo dos anos de 2010 e 2011, além de deixar mais claro o texto da resolução. Destacou que será válida apenas para alunos das matrizes 2006/2007 e 2008. Elencou as modificações na nova proposta. Em discussão, professor Gilberto Martins solicitou que fossem contempladas nesse documento algumas disciplinas do curso de Engenharia Ambiental e Urbana das matrizes 2006/2007 e 2008. Renata acatou a proposta. Após esclarecimentos, encaminhou-se o documento para votação. Aprovado por unanimidade.

6. Calendário Acadêmico 2012.

A chefe da divisão acadêmica da ProGrad, Renata Coelho, relatou que a proposta inicial quando passou pela Comissão de Graduação (CG) sofreu algumas modificações que passaram a compor a proposta apresentada a esse Conselho. Destacou que a principal alteração fora o início das aulas, sugerido pela CG para que ocorresse em 6 de fevereiro de 2012. Em discussão, foram feitos inúmeros questionamentos, especialmente em torno do número de semanas que comporiam os quadrimestres. Em razão do grande número de sugestões e possibilidades de alteração, sugeriu-se que não se deliberasse a versão final naquele momento e que a área demandante trouxesse a esse Conselho mais de uma alternativa de calendário a ser votado na continuação da sessão no dia 20 de setembro. Todos concordaram com a proposta.

Expediente

1. Consulta à alteração de Regime de Trabalho Docente – professor Antônio Sérgio Munhoz (CMCC).

Professor Valdecir Marvulle relatou o caso, narrando que o professor Antônio Sérgio Munhoz, do CMCC, prestara concurso na UFABC e na Marinha e, recentemente, fora chamado por esta última para exercer função de pesquisador. Explicou que, para prestar serviço à Marinha, seria necessário que abrisse mão do regime de Dedicação Exclusiva na UFABC e que o Conselho de Centro do CMCC não se sentira confortável para tomada de decisão, entendendo que o correto seria acatar ao que fosse determinado pelo ConsEPE. Professor Waldman declarou que a informação da Coordenação Geral de Recursos Humanos é que o professor encontra-se em estágio probatório e que, por esse motivo, não poderia solicitar qualquer alteração em seu regime de trabalho, acrescentando ainda não ser permitida a jornada de 60 horas semanais. Seguiu-se intenso debate acerca do assunto. Professor Marvulle sugeriu que, caso se confirmasse a condição de o professor encontrar-se em estágio probatório, formalizaria a retirada do assunto de pauta. Professor Waldman finalizou, informando haver um Grupo de Trabalho, concluindo a revisão da questão do regime de Dedicação Exclusiva na UFABC.

- Em razão do avançado das horas, acordou-se que o assunto 'Resolução que estabelece normas e procedimentos para segurança, vista e revisão de avaliações, revisão de conceitos finais e arquivamento de instrumentos de avaliação das disciplinas de graduação da UFABC' será apreciado na continuação da sessão a realizar-se no dia 20 de setembro.

Continuação – 20 de setembro de 2011

Comunicados do Reitor:

Professor Gustavo Dalpian comunicou a todos acerca das recentes alterações ocorridas em alguns cargos e funções. Assim, professor Júlio Facó, chefe de gabinete, passou a ser o Prefeito Universitário; Eloísa Quitério, secretária geral, passou a ocupar a chefia de gabinete e a Secretaria Geral passou a ser chefiada por Soraya Cordeiro. Esta última, passará a compor a Mesa na assessoria dos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Ordem do Dia:

1. Calendário Acadêmico 2012.

A chefe da Divisão Acadêmica, Renata Coelho, relatou que, conforme solicitado na primeira parte da sessão, foram elaboradas 4 propostas de calendário considerando as sugestões feitas naquela ocasião. Apresentou os 4 cenários, destacando as diferenças entre as opções no tocante ao início das aulas, total de dias letivos, feriados, reposições, férias e recesso. Em discussão, professora Patrícia Dantoni manifestou descontentamento quanto ao curto período que houve para analisar a proposta e sugeriu que não se deliberasse a versão final do calendário nessa sessão. Após ter sido secundada, esta proposta foi posta em votação, vencendo com 13 votos favoráveis, 10 contrários e 1 abstenção. Ainda assim, professor Arnaldo Rodrigues sugeriu que se desse prosseguimento às discussões e que se deliberassem acerca de alguns pontos cujas discussões estavam mais avançadas. Encaminhou-se para votação a desconsideração do cenário 4, com 200 dias letivos. Aprovada por unanimidade. Votou-se, ainda, proposta do professor Plínio Táboas para consideração da 'semana de acolhimento' como sendo de dias letivos. Proposta recusada. Por fim, acordou-se, após votação, que as definições acerca do recesso em julho seriam feitas na próxima sessão a fim de que haja tempo para discussão na comunidade. Ao longo das discussões foi elencada uma série de sugestões as quais, segundo a área demandante, serão incorporadas nas propostas a serem trazidas na próxima sessão, incluindo a previsão do evento 'UFABC para Todos'. Findas as inscrições, professor Dalpian reforçou que o item permanece na Ordem do Dia na próxima sessão quando serão retomadas as discussões em torno dos cenários 1 a 3.

2. Edital: "Piloto para Programa de Assistência ao Docente"

Relator Yossi Zana informou que os pontos destacados na última sessão foram acatados. Destacou que o assistente poderá ministrar no máximo 50% das aulas sem acompanhamento do professor responsável em sala de aula. Acrescentou que foi incluída a obrigação de o aluno ter sido aprovado na disciplina de estágio em docência. Finalizou, recomendando a aprovação. Foram elencadas algumas sugestões de aprimoramento no documento. Professor Kamienski esclareceu todos os questionamentos levantados. Encaminhou-se o documento para votação. Aprovado com 2 abstenções.

Expediente:

1. Resolução que estabelece normas e procedimentos para segurança, vista e revisão de avaliações, revisão de conceitos finais e arquivamento de instrumentos de avaliação das disciplinas de graduação da UFABC.

Professora Denise Consonni informou que a presente Resolução fora amplamente discutida na Comissão de Graduação e trata de assuntos que preocupam os docentes. Explanou que Artigo 1º fora recomendado pela Procuradoria e indica que os alunos apresentem documentação oficial com foto em avaliações. Relatou que Artigo 2º trata do direito, aos alunos, de vistas das correções de avaliações por ele realizadas, enquanto o Artigo 3º esclarece que o professor da disciplina pode, considerando os argumentos do aluno, corrigir a nota no momento da vista. Elucidou que Artigo 4º trata de prazos para revisões e, finalmente, o Artigo 5º explana sobre obrigação da guarda dos instrumentos de avaliação pelo professor responsável pela disciplina. Seguiu-se intenso debate sobre o documento, com diferentes manifestações negativas por parte dos Conselheiros, quanto à burocracia que a Resolução poderia trazer à UFABC, bem como quanto ao próprio teor deste documento. Foram elencadas diversas sugestões, dentre elas, que o documento seja desmembrado em duas resoluções distintas. Professor Derval afirmou que alguns professores sentem a necessidade de uma norma para resguardá-los e há uma grande demanda quanto a isso, acrescentando que o presente documento já fora amplamente discutido em outras instâncias e redigido com os termos que a maioria aprovara. Finalizou, colocando-se à disposição para ouvir as sugestões de melhoria, por parte dos Conselheiros. Findas as discussões, acordou-se que a assunto retornará na Ordem do dia da próxima sessão ordinária.

GABINETE DA REITORIA

PORTARIAS

PORTARIA N° 520, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC e apoio CAPES, do servidor Luciano Puzer, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 14 a 22 de outubro de 2011 (incluindo trânsito), para participação no 7th General Meeting of the International Proteolysis Society, em San Diego – Estados Unidos.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN

Vice-Reitor

PORTARIA N° 521, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Célio Adrega de Moura Junior, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 15 a 29 de outubro de 2011 (incluindo trânsito), para Colaboração Científica na Facultad de Estudios Superiores Cuautitlán Unam, em Cuautitlán Izcalli – México.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN

Vice-Reitor

PORTARIA N° 522, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Mauro Coelho dos Santos, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 06 a 17 de outubro

de 2011 (incluindo trânsito), para participação na 220th ECS Meeting & Electrochemical Energy Summit, em Boston – Estados Unidos.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Vice-Reitor

PORTRARIA N° 523, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, da servidora Marcella Pecora Milazzoto, Professora Adjunta da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 16 a 29 de outubro de 2011 (incluindo trânsito), para participação no curso de Biotecnologia Embrionária, na Universidade de Buenos Aires, em Buenos Aires, Argentina.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Vice-Reitor

PORTRARIA N° 524, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Portaria nº 495, de 13 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de setembro de 2011, seção 2, página 17;

Onde se lê: Chefe da Divisão de Diplomas;

Leia-se: Chefe da Divisão de Registro de Diplomas.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Vice-Reitor

PORTRARIA N° 525, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Portaria nº 516, de 21 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de setembro de 2011, seção 2, página 13;

Onde se lê: Portaria nº 576, de 07 de junho de 2010;

Leia-se: Portaria nº 526, de 07 de junho de 2010.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN

Vice-Reitor

PORTRARIA N° 526, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus para UFABC de passagens e diárias, do servidor Wagner Tanaka Botelho, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 29 de setembro a 05 de outubro de 2011 (incluindo trânsito), para participação na Competição Latino Americana de Robótica, na “Universidad Javeriana”, em Bogotá – Colômbia.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN

Vice-reitor

PORTRARIA N° 527, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Erick Leite Bastos, SIAPE nº 1546377, ocupante do cargo de Professor Adjunto, a contar de 30 de setembro de 2011.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN

Vice-reitor

PORTRARIA N° 528, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila Binhardi Natal, SIAPE nº 2534027, para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe de Gabinete da Reitoria da UFABC, código CD-3, no período de 03 a 10 de outubro de 2011.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Vice-Reitor

PORTARIA Nº 529, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Resolução ConsUni nº 69, de 19 de agosto de 2011, que institui a Comissão de Políticas de Segurança (CPS) da UFABC; e
- as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 27 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor, sob coordenação do primeiro, a Comissão de Políticas de Segurança (CPS) da UFABC:

- I - Expedito Nunes, representante da pró-reitora de planejamento e desenvolvimento institucional;
- II - Joel Pereira Felipe, pró-reitor de assuntos comunitários e políticas afirmativas;
- III - Marcelo Carlos Cunha Breganhola, representante dos técnicos administrativos no ConsUni;
- IV - Diego Mascarenhas Ramos, representante discente de graduação no ConsUni;
- V - Rogério Perino de Oliveira Neves, representante docente do CMCC no ConsUni;
- VI - Marcelo Oliveira da Costa Pires, representante docente do CCNH no ConsUni;
- VII - Nasser Ali Daghastanli, representante docente do CECS no ConsUni;
- VIII - Gustavo Souza Pavani, representante do Comitê de Apoio à Tecnologia de Informação (CATI); e
- IX - Valdenor Santos de Jesus, representante do prefeito universitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN

Vice-Reitor

PORTRARIA Nº 530, DE 3 DE OUTUBRO DE 2011

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 27 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores docentes titulares para a composição da banca julgadora do processo de progressão funcional de professor Adjunto IV para professor Associado I do docente Ronei Miotto:

I - Valdecir Marvulle (CMCC);

II - Marat Rafikov (CECS); e

III - Klaus Werner Capelle (CCNH).

Art. 2º Designar o professor Valdecir Marvulle como presidente dessa banca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN

Vice-Reitor

PORTRARIA Nº 531, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, da servidora Silvia Helena Facciolla Passarelli, Professora Adjunta da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 05 a 22 de outubro de 2011 (incluindo trânsito), para participação IBEA Cofenrence 2011 e Reuniões Técnicas na Université Lille 1 – Sciences et Technologies, em Londres/Inglaterra e Paris/França, respectivamente.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN

Vice-Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 301, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

RESOLVE:

Designar a servidora Fabiane de Oliveira Alves, SIAPE nº 2736513, para exercer o encargo de substituta eventual da Chefe da Divisão de Conselhos, código FG-5, durante afastamentos e impedimentos regulares do titular.

MARCOS JOEL RUBIA
Pró-reitor de Administração

PORTARIA N° 302 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 51, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

RESOLVE:

Promover, por mérito, de acordo com a Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela MP nº 431, de 14 de maio de 2008, aprovado pela resolução ConsUni nº 13 de 20 de outubro de 2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Federal do ABC - UFABC, os servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Siape	Vigência
1	Fernanda Maria Rodriguez	1730580	13/04/2011
2	Ronaldo Oliveira de Carvalho	1621406	14/04/2011
3	Alcides Herbert Oneda	1624629	28/04/2011
4	Alexandre Matias dos Santos	1624658	28/04/2011
5	Audeni Leite da Silva	1624689	28/04/2011
6	Bárbara Alonso Vieira Luiz	1626680	28/04/2011
7	Bárbara Popóvits Ribeiro	1625944	28/04/2011
8	Carlos de Almeida Silva	1624695	28/04/2011
9	Carlos Roberto de Castro	1624619	28/04/2011

10	Denilson Rodrigues de Oliveira	1624691	28/04/2011
11	Deonete Rodrigues Nagy	1624623	28/04/2011
12	Érika Pena Bedin	1626677	28/04/2011
13	Florisnilza dos Santos Nascimento	1625677	28/04/2011
14	Fujiko Yoshimoto Miura	1628524	28/04/2011
15	José Carlos da Silva	1624685	28/04/2011
16	Kelly Cristina Gomes	1624632	28/04/2011
17	Leonardo Batista Gimenez	1624717	28/04/2011
18	Luciene Dias Fernandes Cafer	1626679	28/04/2011
19	Mara Lúcia Almeida Silva	1624668	28/04/2011
20	Márcia Aparecida Costa	1624647	28/04/2011
21	Priscila Carvalho	1624667	28/04/2011
22	Quélita Lidaiana de Souza	1624703	28/04/2011
23	Rodrigo Cabrera	1624634	28/04/2011
24	Rodrigo Camata Ribeiro	1624720	28/04/2011
25	Valdenor Santos de Jesus	1628528	28/04/2011
26	Walter Ignácio Rosa	1624693	28/04/2011
27	Leandro Alvarez de Lima	1522036	29/04/2011
28	Alda Maria Napolitano Sanchez	1268726	02/05/2011
29	Adelson Aprígio Filgueira	1736553	03/05/2011
30	Augusto José Paes Ferreira	1736274	03/05/2011
31	Bruno Luiz Scarafiz	1736273	03/05/2011
32	Cleide Lima da Silva	1736265	03/05/2011
33	Daniel Barbosa do Nascimento	1736552	03/05/2011
34	Edson Beserra dos Santos	1736510	03/05/2011
35	Egon Massahiro Kutomi	1736551	03/05/2011
36	Fabiana Vallini	1736514	03/05/2011
37	Fabiâne de Oliveira Alves	1736513	03/05/2011
38	Fábio Massayuki Oyakawa	1736233	03/05/2011
39	Felippe Del Bonne	1736562	03/05/2011
40	Fernanda Pereira de Jesus	1738621	03/05/2011
41	Fernando Moraes Menezes	1736788	03/05/2011
42	Gabriel Mortensen	1736519	03/05/2011
43	Gebel Eduardo Mendonça Barbosa	1736806	03/05/2011
44	Helio Gaziolla	1736573	03/05/2011
45	Ivan Fiorelli dos Santos	1738627	03/05/2011
46	João Pereira do Carmo Filho	1736521	03/05/2011
47	Jonas Aparecido de Andrade	1737079	03/05/2011
48	Juliana Mateusa Santos Meira Cruz	1736583	03/05/2011
49	Juliana Yukiko Akisawa da Silva	1736591	03/05/2011
50	Leonardo Perez e Silva	1736216	03/05/2011
51	Leonel de Miranda Sampaio	1549453	03/05/2011
52	Luana Mara Almeida Teixeira	1736602	03/05/2011

53	Lucas Ribeiro Torin	1736225	03/05/2011
54	Lúcio de Freitas	1736607	03/05/2011
55	Marcelo do Nascimento Crispim	1736214	03/05/2011
56	Márcia de Oliveira Lupia	1736612	03/05/2011
57	Márcia Soares	1736523	03/05/2011
58	Nadia Aparecida Trevizoli de Carvalho	1736618	03/05/2011
59	Rodrigo Azzi Silva	1736717	03/05/2011
60	Rosana Aparecida Pereira	1738631	03/05/2011
61	Tânia Vasconcelos Teruel	1736289	03/05/2011
62	Thiago Flório	1736757	03/05/2011
63	Thiago Sales Barbosa	1736236	03/05/2011
64	Thiago Vieira dos Santos	1736241	03/05/2011
65	Valmir da Silva	1736255	03/05/2011
66	Vitor da Silva Bittencourt	1736244	03/05/2011
67	Gesaldo Silva do Nascimento	1625683	05/05/2011
68	Jussara Aparecida Fernandes Ramos	1624723	05/05/2011
69	Adriana Maria Couto	2790191	14/05/2011
70	Adriana Siqueira da Luz	1535716	14/05/2011
71	Alessandro Alberto dos Santos	1534031	14/05/2011
72	Ana Carolina Tonelotti Assis	1534593	14/05/2011
73	Ana Lúcia Crivelari	1551785	14/05/2011
74	Armando César Franco	1552134	14/05/2011
75	Carlos Eduardo Rocha dos Santos	1549711	14/05/2011
76	Cláudia Oliveira da Silva	1549712	14/05/2011
77	Denilson Marques	1534256	14/05/2011
78	Edilson José Rodrigues	1534584	14/05/2011
79	Ernesto Humberto Tejos	1551769	14/05/2011
80	Expedito Nunes	1534374	14/05/2011
81	Fábio Borges	1534896	14/05/2011
82	Fernando da Cunha	1546699	14/05/2011
83	Gustavo Adolfo Galati de Oliveira	1534425	14/05/2011
84	Hugo da Silva Carlos	1546707	14/05/2011
85	Ioshua Terner	1550444	14/05/2011
86	José Carlos Dugo	1549713	14/05/2011
87	José Luiz de Godoy	1534221	14/05/2011
88	Joseli Gomes de Moura	1534302	14/05/2011
89	Juscelino Batista dos Santos	1535677	14/05/2011
90	Lídia Lumi Kague Kawano	1533973	14/05/2011
91	Lídia Pancev Daniel Pereira	1534266	14/05/2011
92	Lilian Santos Leite Menezes	1549719	14/05/2011
93	Luciana Martiliano Milena	1534462	14/05/2011
94	Lucieni Gomes da Silva	1549715	14/05/2011
95	Luiza Sakaguchi Hanashiro	1534282	14/05/2011

96	Marcos Joel Rúbia	1534274	14/05/2011
97	Marcos Pavone	1534025	14/05/2011
98	Maurício Bianchi Wojslaw	1535717	14/05/2011
99	Neide Ferretti Ramalho	1551743	14/05/2011
100	Oswaldo Ortiz Fernandes Junior	1547412	14/05/2011
101	Patrícia Alves Moreira	1551803	14/05/2011
102	Paulo Ricardo Hoffmann	1547430	14/05/2011
103	Renata Tonelotti	1534023	14/05/2011
104	Rodrigo Panzica	1533926	14/05/2011
105	Sandra Cristina Trevisan	1551766	14/05/2011
106	Silvio Wenceslau Alves da Silva	1550446	14/05/2011
107	Tálita Roberta D'Arruda	1534596	14/05/2011
108	Tatiana Hyodo	1546675	14/05/2011
109	Vagner Guedes de Castro	1534578	14/05/2011
110	Valdir Vida	1534021	14/05/2011
111	Vanessa Dias da Cruz Albuquerque	1534311	14/05/2011
112	Vanessa Elena Bomfim	1534033	14/05/2011
113	Virgínia de Sousa Slivar	1534300	14/05/2011
114	Wanderlei Soares dos Santos	1546663	14/05/2011
115	Antônio Celestino de Freitas	1546718	17/05/2011
116	Rosana de Carvalho Dias	1629384	21/05/2011
117	Arlindo Francisco da Rosa	1739294	27/05/2011
118	Cesar Augusto Moreira Guarido	1739288	27/05/2011
119	Sérgio Fagundes da Costa	1739300	27/05/2011
120	Silvana Lira de Paula	1739308	27/05/2011
121	Vivian Caroline Fernandes Izquierdo	2668020	27/05/2011
122	Jonatas Costa	1744468	14/06/2011
123	Jussara das Graças Miranda Delfino	1746988	21/06/2011
124	Eliane Cristina da Silva Nascimento	1558918	11/07/2011
125	Nilton José da Hora	2533978	26/07/2011
126	Robson Moreno Piva	2550445	26/07/2011
127	Vanessa de Souza Zanirato Maia	2668036	26/07/2011
128	Giselda Cristina Ferreira	1671650	27/07/2011
129	Nalva Silva Carvalho	2563767	27/07/2011
130	Rita de Cassia Santana Jacques	305225	01/08/2011
131	Alessandra de Castilho	1759657	08/08/2011
132	Alessandra Monteiro Diniz	1759439	08/08/2011
133	Ana Carolina Antunes Acosta Fernandes	1759667	08/08/2011
134	Ana Carolina Cesar	1759435	08/08/2011
135	André Bezerra	1759428	08/08/2011
136	André Filipe de Moraes Batista	2660879	08/08/2011
137	Carlos Alberto Silva	1758431	08/08/2011
138	Célio Perin Tagliari	1758426	08/08/2011

139	Cyntia Regina Ruy Orsolon	1759403	08/08/2011
140	Eduardo Yutaka Uwaide	1758419	08/08/2011
141	Elizabeth Cristina Müller Camatta	1759398	08/08/2011
142	Enio Rodrigues Vieira	1759396	08/08/2011
143	Fábio Gonçalves Paiva Silva	1758401	08/08/2011
144	Fátima Crhistine da Silva	1759386	08/08/2011
145	Felipe Dias Cano Iglesias	1759310	08/08/2011
146	Fernando Mansano dos Santos	1759378	08/08/2011
147	Franciele Gabriela Costa Ferreira	1759372	08/08/2011
148	José Almíro Ribeiro	1759456	08/08/2011
149	Lilian Mara da Silva	1758184	08/08/2011
150	Marcela Bernardo dos Santos	1759344	08/08/2011
151	Maria Cristina Zomignan	1759286	08/08/2011
152	Mauricio Massao Oura	1760360	08/08/2011
153	Michael Adriano De Sette	1759342	08/08/2011
154	Renato da Silva Correa	1759318	08/08/2011
155	Roger Bonaparte	1759323	08/08/2011
156	Rosimary Matos	1760033	08/08/2011
157	Sheila dos Santos Moura	1759294	08/08/2011
158	Taís Socorro Feitosa da Silva Macedo	1759339	08/08/2011
159	Lígia Lopes Gomes	1475546	15/08/2011
160	Ariel Luiz e Sousa Corrêa	1563763	26/08/2011
161	Glória Maria Merola de Oliveira	1564083	26/08/2011
162	Maria Estela Conceição de Oliveira Souza	1563756	26/08/2011
163	Marta Rodrigues Martins	1565420	26/08/2011
164	Nilton Kazuo Yamaki	1563957	26/08/2011
165	Roberta Kelly de Amorim Gomes	1563971	26/08/2011
166	Simone Aparecida Pellizon	1563760	26/08/2011
167	Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo	1564002	26/08/2011
168	Vanessa Soraia Sales dos Santos	1563766	26/08/2011
169	Cristiane Oliveira de Souza	1766554	03/09/2011
170	Cristina Tiemi Nakanishi Dias	1766540	03/09/2011
171	Danielle Gonzales	1766472	03/09/2011
172	Eduardo de Melo Neto	1766470	03/09/2011
173	Francisca Célia Brandão	1766536	03/09/2011
174	Gilberto da Silva Gusmão	1766534	03/09/2011
175	Juliana Caitité Cayres	1766531	03/09/2011
176	Karla Nieva	1766512	03/09/2011
177	Leandro de Oliveira Lopes	1766506	03/09/2011
178	Marcos Roberto de Araújo Silva	1766502	03/09/2011
179	Marta Oliveira Rodrigues Pimenta	1766499	03/09/2011
180	Patrícia Guilhermitti Pereira De Paula	1766486	03/09/2011
181	Pedro Túlio De Resende Lara	1766485	03/09/2011

182	Sandra Regina Bovo Buratto	1766475	03/09/2011
183	Talita Ribeiro Girardi	1766481	03/09/2011
184	Leonardo Ribeiro Da Silva	1766509	08/09/2011
185	Marcelo Carlos Cunha Breganhola	1768312	11/09/2011

MARCOS JOEL RUBIA
Pró-reitor de Administração

COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS - CGRH

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DE SETEMBRO DE 2011 – CGRH

Assessoria de Comunicação e Imprensa	
Nome	Período
Leandro Ferreira de Lima	26/09/2011 a 03/10/2011

FÉRIAS DE OUTUBRO DE 2011 – CGRH

Assessoria de Relações Internacionais	
Nome	Período
Ana Carolina Antunes Acosta Fernandes	17/10/2011 a 01/11/2011
Leandro Sumida Garcia	10/10/2011 a 14/10/2011
Auditória Interna	
Nome	Período
Adriana Maria Couto	17/10/2011 a 26/10/2011
Leandro Gomes Amaral	03/10/2011 a 11/10/2011
Patrícia Alves Moreira	13/10/2011 a 14/10/2011
Centro de Ciências Naturais e Humanas	
Nome	Período
Ana Carolina Tonelotti Assis	31/10/2011 a 04/11/2011
Danielle Gonzales	17/10/2011 a 21/10/2011
Elias Ferreira Tavares	13/10/2011 a 27/10/2011
Marcos Roberto de Araujo Silva	17/10/2011 a 26/10/2011
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas	
Nome	Período
Ahda Pionkoski Grilo Pavani	01/10/2011 a 06/10/2011
Lúcia Helena Gomes Coelho	24/10/2011 a 02/11/2011
Centro de Matemática, Computação e Cognição	
Nome	Período
Guiou Kobayashi	03/10/2011 a 14/10/2011
Itana Stiubiener	10/10/2011 a 04/11/2011
João Carlos da Motta Ferreira	17/10/2011 a 30/11/2011

Karine Zemczak	13/10/2011 a 27/10/2011
Maria das Graças Bruno Marietto	17/10/2011 a 30/11/2011
Rodney Carlos Bassanezi	24/10/2011 a 20/11/2011
Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade	
Nome	Período
Audeni Leite da Silva	06/10/2011 a 21/10/2011
Audeni Leite da Silva	24/10/2011 a 27/10/2011
Leonardo Batista Gimenez	03/10/2011 a 14/10/2011
Robson Moreno Piva	24/10/2011 a 29/10/2011
Valdir Vida	13/10/2011 a 21/10/2011
Coordenação-Geral de Recursos Humanos	
Nome	Período
Rodrigo Cabrera	13/10/2011 a 27/10/2011
Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições	
Nome	Período
Priscila Carvalho	13/10/2011 a 27/10/2011
Gabinete da Reitoria	
Nome	Período
Eloisa Helena da Silva Quitério	03/10/2011 a 14/10/2011
Núcleo de Inovação Tecnológica	
Nome	Período
Cyntia Regina Ruy Orsolon	13/10/2011 a 24/10/2011
Núcleo de Tecnologia da Informação	
Nome	Período
Alexandre Marson Pinheiro	06/10/2011 a 27/10/2011
Carlos Alberto Silva	10/10/2011 a 14/10/2011
Eduardo Yutaka Uwaide	03/10/2011 a 11/10/2011
Eduardo Yutaka Uwaide	13/10/2011 a 14/10/2011
Felipe Baena Garcia	03/10/2011 a 07/10/2011
Gustavo Uruguay Castilho	03/10/2011 a 14/10/2011
Lucas Trombeta	03/10/2011 a 11/10/2011
Nalva Silva Carvalho	13/10/2011 a 21/10/2011
Paulo Victor Fernandes da Silva	17/10/2011 a 21/10/2011
Ricardo Magnusson Mussini	24/10/2011 a 27/10/2011
Ricardo Magnusson Mussini	31/10/2011 a 11/11/2011
Thiago de Oliveira Santos	03/10/2011 a 11/10/2011
Prefeitura Universitária	
Nome	Período
Augusto José Paes Ferreira	10/10/2011 a 22/10/2011
Guilherme Solci Madeira	13/10/2011 a 21/10/2011
Ulisses Demarchi Silva Terra	14/10/2011 a 26/10/2011
Valdenor Santos de Jesus	25/10/2011 a 27/10/2011

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas	
Nome	Período
Bernardo Fontes Garcia	17/10/2011 a 21/10/2011
Bernardo Fontes Garcia	24/10/2011 a 02/11/2011
Pró-Reitoria de Extensão	
Nome	Período
Juliana Caitité Cayres	18/10/2011 a 27/10/2011
Pró-Reitoria de Graduação	
Nome	Período
Adriana Siqueira da Luz	17/10/2011 a 31/10/2011
Alexandre Brazilio de Lima	19/10/2011 a 28/10/2011
Eneyas Dutra Barbosa	13/10/2011 a 25/10/2011
Jonas Aparecido de Andrade	18/10/2011 a 27/10/2011
Maria Cristina Zomignan	03/10/2011 a 14/10/2011
Pró-Reitoria de Pesquisa	
Nome	Período
Jussara das Graças Miranda Delfino	17/10/2011 a 26/10/2011
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	
Nome	Período
Armando César Franco	13/10/2011 a 23/10/2011
Expedito Nunes	13/10/2011 a 27/10/2011
Gilberto da Silva Gusmão	03/10/2011 a 11/10/2011
João Pereira do Carmo Filho	03/10/2011 a 07/10/2011
Secretaria da Universidade e Conselhos	
Nome	Período
Marcela dos Santos	31/10/2011 a 12/11/2011

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS E MATERIAIS AVANÇADOS

EDITAL N° 01/2011

*Processo Seletivo para Mestrado e Doutorado em Nanociências e Materiais Avançados
1º Quadrimestre de 2012*

A Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos ao ingresso no Mestrado e Doutorado Acadêmico “Stricto Sensu” com início previsto para fevereiro de 2012 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, a Comissão será presidida pela coordenação do curso.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em área de conhecimento afim as Nanociências e Materiais Avançados, a critério da Comissão de Seleção, até a data da matrícula no curso.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de currículo, prova escrita, análise do histórico da graduação, análise do histórico do mestrado (para doutorado, excetuando-se o caso de doutorado direto), duas cartas de recomendação.

1.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão submetidos à prova de suficiência em língua estrangeira – inglês.

1.5. É recomendável para o ingresso na Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC o aceite de um orientador pertencente ao quadro de orientadores permanentes cadastrados na Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC (disponível na página <http://nano.ufabc.edu.br> “link” docentes – permanentes), com ciência manifesta do respectivo orientador.

1.6 Os candidatos que não satisfaçam o item 1.5 serão analisados em igualdade de condições entre os demais candidatos sendo sua orientação regida pelo Art. 12, Parágrafo único, das normas internas da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC (disponível na página <http://nano.ufabc.edu.br> “link” documentos),

1.7. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas para o primeiro quadrimestre de 2012 é apresentado abaixo.

Prazo de inscrição	03/10/2011 a 11/11/2011
Divulgação das inscrições homologadas	17/11/2011
Prazo para recurso (apenas por vício de forma) das inscrições indeferidas	18/11/2011
Resultado dos recursos das inscrições	21/11/2011
Prova escrita	22/11/2011
Divulgação do resultado final	16/12/2011
Matrícula	30/01/2012 a 03/02/2012
Ajuste de matrícula	06/02/2012 a 08/02/2012
Aprovação das matrículas	09/02/2012 e 10/02/2012
Início das aulas	06/02/2012

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Serão oferecidas 16 (dezesseis) vagas de Mestrado. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

3.2 Serão oferecidas 08 (oito) vagas de Doutorado. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida; (http://nano.ufabc.edu.br/docs/form_inscricao.docx)

II. Cópia do RG e CPF;

III. RNE, no caso de estrangeiro, (Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

IV. Cópia do histórico escolar da graduação;

V. Caso tenha feito alguma pós-graduação, cópia do(s) certificado(s) de conclusão e respectivo(s) histórico(s);

VI. Currículo atualizado (preferencialmente modelo Lattes) do candidato;

VII. Duas cartas de recomendações (<http://nano.ufabc.edu.br/docs/recomendacao-en.docx>)

Os documentos citados, com exceção das duas cartas de recomendação, deverão ser entregues em envelope lacrado ou enviados por SEDEX, com carimbo de postagem até 17 h do dia 11 de novembro de 2011, para:

- Inscrição Processo Seletivo
- Pós-graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC
- Universidade Federal do ABC
- Secretaria de Pós-graduação
- Rua Santa Adélia, 166 – Bloco B – 8º andar
- Santo André – SP
- CEP 09210-170

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

O processo seletivo para o ingresso na Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do curso. Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

- I. Prova escrita
- II. Análise de currículo
- III. Análise do Histórico escolar
- IV. Análise das cartas de recomendação

5.1.1. Prova escrita

O exame escrito será constituído por um conjunto de questões dissertativas relacionadas às Nanociências e Materiais Avançados, solicitando o candidato compreensão de seus princípios e aplicações práticas. O exame escrito tem caráter eliminatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição.

Serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local da prova escrita.

5.1.2. Carta de recomendação

As cartas de recomendação deverão ser enviadas para o e-mail ppg.nanomat@ufabc.edu.br diretamente pela pessoa que recomenda o candidato, preferencialmente através de sua conta e-mail profissional ou institucional pessoal do recomendante. O assunto da mensagem deve ser “Recomendação” seguido do nome completo do candidato. As cartas devem ser enviadas durante o período de inscrição. As cartas que chegarem após o período de inscrição não serão aceitas para o processo seletivo.

5.1.3. Prova específica / proficiência

Após a seleção os candidatos aprovados deverão realizar exame de suficiência em língua estrangeira – inglês, conforme Arts. de 40 até 43, das normas internas da Pós-Graduação em

Nanociências e Materiais Avançados da UFABC (disponível na página <http://nano.ufabc.edu.br> “link” documentos),

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da Universidade Federal do ABC (<http://www.ufabc.edu.br>) e na página eletrônica da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC (<http://nano.ufabc.edu.br>)

7. DO RESULTADO

O resultado contendo a classificação será publicado na página da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC na internet, no endereço <http://nano.ufabc.edu.br>.

8. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 3º andar, no período de 30 de janeiro de 2012 a 03 de fevereiro de 2012.

A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou mediante procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante. Para a matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos (original e uma cópia simples – frente e verso):

1. RG;
2. RNE ou passaporte com visto para estudante (somente para alunos estrangeiros);
3. CPF ;
4. Certificado de Reservista ;
5. Certidão de Casamento, se houver;
6. Comprovante de residência atualizado com CEP;
7. Título de Eleitoral com 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou comprovante de quitação eleitoral;

- 8.** Diploma da Graduação (frente e verso) ou provisoriamente Certificado/Atestado da Graduação; (é imprescindível o Diploma de graduação para emissão do diploma de Mestrado)
- 9.** Histórico Escolar da Graduação;
- 10.** Diploma de Mestrado (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Mestrado (somente para alunos de Doutorado);
- 11.** Histórico Escolar de Mestrado (somente para alunos de Doutorado)
- 12.** Solicitação de Matrícula obtida via “Portal do Aluno”, assinada pelo Aluno e Orientador;
- 13.** Formulário de Cadastro Geral preenchido pelo Aluno, disponível no “Portal do Aluno”;
- 14.** Formulário de Informações de status no curso / Bolsa de Estudos preenchido pelo Aluno, disponível no “Portal do Aluno” (Preenchimento para todos os alunos);
- 15.** Formulário de Declaração de Aceite do regimento do Curso preenchido e assinado pelo Aluno, disponível no “Portal do Aluno”;
- 16.** Formulário de Aceite do Aluno pelo Orientador, preenchido e assinado pelo Orientador
- 17.** 01 Foto 3x4;

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Os alunos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva à Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do curso, concedidas por agências de fomento. As bolsas serão alocadas conforme sua disponibilidade e de acordo com as normas internas da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC disponível em <http://nano.ufabc.edu.br> “link” documentos. É previsto que a divulgação da lista de alunos contemplados com bolsa de estudo ocorra conjuntamente com a divulgação da lista dos alunos aprovados no processo seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC.

PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA

EDITAL N° 07/2011

PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO E DOUTORADO EM ENERGIA

Quadrimestre 2012.1

O curso de Pós-Graduação em Energia (PGENE) da Universidade Federal do ABC -UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Mestrado e Doutorado Acadêmico “Stricto Sensu” com início previsto para fevereiro de 2011, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem comprovar, na ocasião da solicitação de inscrição, a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no curso.
- 1.2.** A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise de currículo, prova escrita, análise do histórico da graduação, cartas de recomendação e demais itens descritos na seção 5.1 do presente edital.
- 1.3.** É requisito para o ingresso no curso de Doutorado em Energia da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores cadastrados no programa, com ciência manifesta do respectivo orientador.
- 1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.
- 1.5.** A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, a Comissão será presidida pela coordenação do curso.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** O calendário de inscrição, seleção e início das aulas para o primeiro quadrimestre de 2012 é apresentado abaixo.

Prazo de inscrição	03/10/2011 a 11/11/2011
Divulgação das inscrições homologadas	18/11/2011
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	21/11/2011 a 23/11/2011
Resultado dos recursos das inscrições	25/11/2011
Prova escrita	28/11/2011
Divulgação do resultado final	13/12/2011
Matrícula	30/01/2012 a 03/02/2011
Ajuste de matrícula	06/02/2011 a 08/02/2011
Aprovação das matrículas	09/02/2011 e 10/02/2011
Início das aulas	06/02/2012

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas de Mestrado. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professores para orientar os candidatos.

3.2 Serão oferecidas 08 (oito) vagas de Doutorado. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professores para orientar os candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar ou encaminhar por via postal à UFABC cópia simples dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível em <http://pgene.ufabc.edu.br/>)
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. RNE, no caso de estrangeiro, (Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- IV. Cópia do histórico escolar da graduação;
- V. Caso tenha feito alguma pós-graduação, cópia do(s) certificado(s) de conclusão e respectivo(s) histórico(s);
- VI. Currículo completo do candidato conforme descrito no item 4.1. do presente edital;
- VII. Duas cartas de recomendação segundo formato existente no sítio do programa de Pós-Graduação em Energia da UFABC (<http://pgene.ufabc.edu.br/>)
- VIII. Intenção de Pesquisa (somente para candidatos ao curso de Mestrado)
- IX. Projeto de Pesquisa (somente para candidatos ao curso de Doutorado)

4.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado até o dia 11 de novembro ou enviados por SEDEX, com carimbo de postagem até 18h00 do dia 07 de novembro de 2011, para:

- Curso de Pós-Graduação em Energia
- Universidade Federal do ABC
- Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação
- Av. dos Estados, 5001 – Bloco B – 8º andar
- Santo André – SP
- CEP 09210-971

4.3. O currículo entregue pelo candidato no ato da inscrição deverá ser o currículo Lattes que pode ser obtido em <http://lattes.cnpq.br> no qual deverão constar as seguintes informações:

- Iniciação(es) científicas realizadas pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- Publicações;
- Apresentações de trabalhos;
- Participação em eventos;
- Experiência profissional.

4.4. Alunos com bolsa de pesquisa previamente aprovada devem apresentar os documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuênciaria do orientador. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a

qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o aluno está se candidatando.

4.5. As cartas de recomendação deverão ser enviadas via correio ou entregues junto com a documentação. Em ambos os casos as cartas deverão estar dispostas em envelope lacrado e rubricado pelo emissor. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar, junto às pessoas a quem solicitou as cartas de recomendação, se as cartas foram enviadas. O candidato não terá sua inscrição homologada caso não sejam recebidas pela secretaria do programa ao menos 2 (duas) cartas de recomendação.

4.6. O documento de identidade de alunos estrangeiros pode ser o passaporte sendo que estão dispensados de apresentar o CPF.

4.7. O candidato deve indicar no formulário de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A distribuição de bolsas é feita pela Comissão de Bolsas do programa o qual emitirá o edital correspondente.

4.8. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos alunos é realizada por uma Comissão de Processo Seletivo constituída por docentes do curso e se baseia nos seguintes itens:

- Avaliação do currículo do candidato,
- Avaliação do histórico escolar,
- Avaliação de cartas de recomendação,
- Exame escrito (ver detalhes no item 5.1.1),
- Disponibilidade do candidato para dedicar-se às atividades do curso conforme informações fornecidas no formulário de inscrição,
- Afinidade da intenção ou projeto de pesquisa com a área de concentração e linha de pesquisa do(s) orientador(es) indicado(s),
- Disponibilidade de orientação pelo(s) orientador(es) indicado(s),
- Avaliação da intenção de pesquisa para candidatos ao curso de mestrado redigido em no máximo 02 páginas, formato A4, letra tamanho 12, espaçamento duplo, contendo título, justificativa, objetivos e metodologia.
- Avaliação do Projeto de Pesquisa para candidatos ao curso de doutorado, o qual deverá conter título, introdução, justificativa, objetivos, cronograma, metodologia, forma de análise dos resultados e referências. Máximo de 20 páginas, formato A4, letra tamanho 12, espaçamento duplo.

5.1.1. O exame escrito será composto de cinco questões, sendo quatro questões sobre temas relacionados às áreas de concentração do programa e a quinta questão será constituída de uma tradução de um texto em inglês da área de energia. O aluno deve responder todas as questões, independente da área de concentração de sua escolha.

5.1.2. A bibliografia básica recomendada é a seguinte:

- a) HINRICHES, R. A.; KLEINBACH, M. & REIS, L. B. Energia e meio ambiente. 4. ed. São Paulo: Cengage Learning do Brasil, 2010.
 - b) GOLDEMBERG, J.; LUCON, O. Energia, meio ambiente e desenvolvimento. 3. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.
- .2. ed. Brasília: Aneel, 2005. Disponível em <http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/Atlas/download.htm>. Acesso em: 30/03/2011.

5.1.3. Poderão ser dispensados do exame escrito os alunos com bolsa de pesquisa aprovada até a data de inscrição cujo projeto seja aderente ao programa e com orientador credenciado ao programa. A bolsa de pesquisa deverá possuir vigência compatível com o curso que o aluno é candidato e o tema deve ser aderente às áreas de concentração do programa. A dispensa do exame escrito depende do deferimento da documentação entregue no ato da inscrição do candidato.

5.2. É fortemente recomendado que os candidatos ao mestrado tenham definido orientador credenciado no curso de Pós-Graduação em Energia o qual pode assinar a intenção de pesquisa manifestando sua anuênciam em orientar e deve ser indicado no campo possível orientador da ficha de inscrição.

5.3. Caso o candidato não tenha um orientador definido, o mesmo deverá indicar, no mínimo um e no máximo três, possíveis orientadores no formulário de inscrição de acordo com sua área de interesse de pesquisa. A lista com os possíveis orientadores de mestrado e suas respectivas áreas de concentração podem ser consultadas no Anexo I deste edital.

5.4. Os candidatos ao curso de doutorado obrigatoriamente deverão definir orientador credenciado no Curso de Pós-Graduação em Energia o qual deve assinar o projeto de pesquisa apresentado no ato da inscrição, manifestando sua anuênciam. A lista com os possíveis orientadores de doutorado e suas respectivas áreas de concentração pode ser consultada no anexo I deste edital.

5.5. O número de vagas depende do número de candidatos aptos nos termos do presente edital e da disponibilidade de professores para orientar os candidatos.

5.6. Todas as etapas de avaliação são de caráter classificatório e eliminatório, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) em uma escala de zero a dez no exame escrito.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da Universidade Federal do ABC <http://www.ufabc.edu.br> e na página eletrônica do curso de Pós-Graduação em <http://pgene.ufabc.edu.br/>

7. DO RESULTADO

O resultado contendo a classificação será publicado na página do Programa de Pós Graduação em Energia na internet, no sitio <http://pgene.ufabc.edu.br/>

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 3º andar, no período de 30 de janeiro de 2012 a 03 de fevereiro de 2012

8.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou mediante procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

8.3. Para a matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos (original e uma cópia simples – frente e verso):

- 1.** RG;
- 2.** RNE ou passaporte com visto para estudante (somente para alunos estrangeiros);
- 3.** CPF ;
- 4.** Certificado de Reservista;
- 5.** Certidão de Casamento, se houver;
- 6.** Comprovante de residência atualizado com CEP;
- 7.** Título de Eleitoral com 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou comprovante de quitação eleitoral;
- 8.** Diploma da Graduação (frente e verso) ou provisoriamente Certificado/Atestado da Graduação; (é imprescindível o Diploma de graduação para emissão do diploma de Mestrado)
- 9.** Histórico Escolar da Graduação;
- 10.** Diploma de Mestrado (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Mestrado (somente para alunos de Doutorado);
- 11.** Histórico Escolar de Mestrado (somente para alunos de Doutorado)
- 12.** Solicitação de Matrícula obtida via “Portal do Aluno”, assinada pelo Aluno e Orientador;

13. Formulário de Cadastro Geral preenchido pelo Aluno, disponível no “Portal do Aluno”;
14. Formulário de Informações de status no curso / Bolsa de Estudos preenchido pelo Aluno, disponível no “Portal do Aluno” (Preenchimento para todos os alunos);
15. Formulário de Declaração de Aceite do regimento do Curso preenchido e assinado pelo Aluno, disponível no “Portal do Aluno”;
16. Formulário de Aceite do Aluno pelo Orientador, preenchido e assinado pelo Orientador
17. 01 Foto 3x4;

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1. Os alunos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do curso, concedidas por agências de fomento. A distribuição de bolsas é feita pela Comissão de Bolsas do programa o qual emitirá o edital correspondente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Energia da UFABC

Anexo I: Relação dos docentes para orientação de mestrado e doutorado

Nome do docente		Área de concentração(*)	Curso(s) que pode orientar
1	Adriano Viana Ensinas	T.E. e M.	Mestrado e Doutorado
2	Ahda Pionkoski Grilo Pavani	T.E. e M.	Mestrado e Doutorado
3	Ana Keila Mosca Pinezi	A.S. e P.E.	Mestrado
4	Ana Maria Pereira Neto	T.E. e M.	Mestrado
5	Arilson da Silva Favareto	A.S. e P.E.	Mestrado e Doutorado
6	Cláudio Luis de Camargo Penteado	A.S. e P.E.	Mestrado e Doutorado
7	Darlene Ramos Dias	A.S. e P.E.	Mestrado
8	Federico Bernardino Morante Trigoso	A.S. e P.E.	Mestrado e Doutorado
9	Francisco de Assis Comarú	A.S. e P.E.	Mestrado
10	Gilberto Martins	A.S. e P.E.	Mestrado e Doutorado
11	Ivan Roberto Santana Casella	T.E. e M.	Mestrado
12	Jesus Franklin Andrade Romero	T.E. e M.	Mestrado e Doutorado
13	João Manoel Losada Moreira	T.E. e M.	Mestrado e Doutorado
14	Juliana Tófano de Campos Leite Toneli	T.E. e M.	Mestrado
15	Julio Carlos Teixeira	T.E. e M.	Mestrado
16	Luis Alberto Martinez Riascos	T.E. e M.	Mestrado e Doutorado
17	Marat Rafikov	T.E. e M.	Mestrado e Doutorado
18	Marcelo Modesto da Silva	T.E. e M.	Mestrado

19	Paulo Henrique de Mello Sant'Ana	A.S. e P.E.	Mestrado
20	Pedro Carajilescov	T.E. e M.	Mestrado e Doutorado
21	Ricardo Caneloi dos Santos	T.E. e M.	Mestrado e Doutorado
22	Ricardo de Sousa Moretti	A.S. e P.E.	Mestrado e Doutorado
23	Roseli Frederigi Benassi	A.S. e P.E.	Mestrado e Doutorado
24	Sérgio Brochsztain	T.E. e M.	Mestrado e Doutorado
25	Sérgio Ricardo Lourenço	T.E. e M.	Mestrado e Doutorado
26	Sérgio Henrique Ferreira de Oliveira	A.S. e P.E.	Mestrado e Doutorado
27	Silvia Azucena Nebra	T.E. e M.	Mestrado e Doutorado
28	Sinclair Mallet Guy Guerra	A.S. e P.E.	Mestrado e Doutorado

(*) A.S. e P.E.: Ambiente, Sociedade e Planejamento Energético
 T.E. e M.: Tecnologia, Engenharia e Modelagem

NORMAS INTERNAS DA PÓS–GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIAS E MATERIAIS AVANÇADOS

A Pós–Graduação *Stricto Sensu* em Nanociências e Materiais Avançados (Mestrado Acadêmico e Doutorado) da Universidade Federal do ABC (UFABC) é aprovada e recomendada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e Ministério da Educação (MEC) por meio das portarias Nº 87 (Mestrado Acadêmico) e Nº 1.414 (Doutorado), publicadas no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de janeiro de 2008 – páginas 30 a 33 e 11 de setembro de 2008 – páginas 31 a 35, respectivamente.

TÍTULO I Dos Objetivos

Artigo 1º – A Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados da UFABC segue o REGIMENTO DOS CURSOS DE PÓS–GRADUAÇÃO DA UFABC.

Parágrafo único – A Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados tem por finalidade a formação de recursos humanos destinados à docência de nível superior, pesquisa científica, estímulo à ciência e outras atividades deste campo do saber e é compreendida de Mestrado Acadêmico (ME) e Doutorado (DO), conduzindo, respectivamente, aos títulos de Mestre e Doutor em Nanociências e Materiais Avançados.

TÍTULO II Da Coordenação

Artigo 2º – A coordenação da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados é constituída de:

I – 1 (um) coordenador, obrigatoriamente orientador de doutorado e 1 (um) vice–coordenador, eleitos entre os docentes permanentes, orientadores credenciados, em efetivo exercício e entre os alunos regulares da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, respeitando a representatividade docente prevista em lei, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

II – 1 (um) docente permanente por Linha de Pesquisa, pertencente à Linha de Pesquisa em questão, eleito entre os docentes permanentes orientadores credenciados, em efetivo exercício da mesma Linha de Pesquisa, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução;

III – 1 (um) representante discente, regularmente matriculado, eleito entre os alunos regulares da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

TÍTULO III

Da seleção, ingresso discente e matrícula

Artigo 3º – A Coordenação deverá instaurar comissão de seleção, formada por um presidente, que deverá ser o coordenador ou vice-coordenador, da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados e por, no mínimo, mais 6 (seis) docentes sendo pelo menos 3 (três) docentes permanentes, orientadores credenciados, em efetivo exercício, de cada uma das linhas de Pesquisa da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, que deverão elaborar o edital e conduzir o processo de seleção no período definido pela Coordenação.

Artigo 4º – Serão admitidos no processo seletivo para ME, candidatos portadores de diploma de graduação, obtidos em instituição de ensino superior de reconhecida competência e reputação, em áreas afins às Nanociências e Materiais Avançados a critério da Comissão de Seleção.

Artigo 5º – Para admissão no DO será exigido o cumprimento de uma das condições a seguir:

I – Ser titulado como ME em áreas afins às Nanociências e Materiais Avançados, em instituição de ensino superior de reconhecida competência e reputação, a juízo da Comissão de Seleção.

II – Apresentar excelente desempenho acadêmico na graduação e produção científica relevante na área de conhecimento das Nanociências e Materiais Avançados, a critério da Comissão de Seleção.

Artigo 6º – Ao final do processo seletivo, a comissão de seleção deverá elaborar ata circunstanciada, contendo todos os elementos do processo, a qual deverá ser submetida à aprovação pela Coordenação.

Artigo 7º – A comissão de seleção deverá indicar apenas a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo cabendo à Coordenação indicar, dentre os aprovados, os candidatos aptos para matrícula na Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados.

Artigo 8º – Poderão ser exigidos pela Coordenação documentos complementares além daqueles solicitados pela Pró–Reitoria de Pós–Graduação.

Artigo 9º – A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada quadrienalmente mediante anuência do orientador.

Parágrafo único – Em situações excepcionais, na ausência do orientador, a Coordenação poderá responsabilizar–se pela autorização da matrícula do aluno, neste caso o orientador deverá providenciar comunicação específica para este fim à Coordenação.

Artigo 10 – O candidato ao ME ou ao DO que tiver pedido de bolsa de estudos aprovado por agência de fomento à pesquisa científica, que realizam análise do currículo e do histórico escolar do candidato por meio de parecerista ad hoc, está dispensado do processo seletivo e pode requisitar ingresso na Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados como aluno regular em qualquer instante como reza o edital permanente N° 01 de 2011.

Artigo 11 – A qualquer momento o aluno poderá solicitar à Coordenação, por meio de formulário específico, mudança do ME para DO.

Parágrafo único – O aluno será avaliado pela Coordenação utilizando os mesmos critérios do Artigo 5º.

Artigo 12 – Poderão se matricular no ME ou DO da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, realizar exame de qualificação ou defender dissertação ou tese somente os alunos que tenham o aceite formal de um docente, orientador credenciado, em efetivo exercício na Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados expresso no formulário de matrícula.

Parágrafo único – No caso de alunos recém aprovados em processo seletivo que não disponham de um orientador, a Coordenação irá atribuir ao aluno um orientador pro tempore dentre um dos membros do Colegiado pelo período máximo de 3 (três) meses até que um orientador seja definido.

Artigo 13 – Qualquer interessado pode solicitar matrícula como aluno especial em até 2 (duas) disciplinas por quadrimestre da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, indicando a ordem de prioridade entre elas.

§ 1º – As matrículas serão concedidas seletivamente e em apenas 1 (uma) disciplina por candidato.

§ 2º – Os seguintes documentos (cópia e original ou cópia autenticada) são necessários para matrícula em disciplina como aluno especial e devem ser apresentados no ato da matrícula:

I – Formulário de matrícula;

II – Diploma de graduação, quando for o caso;

III – Histórico da graduação, quando for o caso; contendo eventuais reprovações e/ou trancamentos de matrícula;

IV – Documento de identificação (RG) e CPF, quando brasileiro, ou passaporte, quando estrangeiro;

V – Carta à Coordenação, explicando a motivação e o interesse em cursar determinada disciplina na Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados.

§ 3º – Os critérios seguintes serão aplicados à aceitação de matrícula em disciplina de alunos especiais:

I – O número máximo de vagas para determinada disciplina será determinado pelo docente responsável pela disciplina no quadriestre em questão, o qual somente poderá ser divulgado após a apuração das matrículas dos alunos regulares;

II – O número máximo de alunos especiais em determinada disciplina poderá ser igual a um terço do número de alunos regulares matriculados nesta disciplina;

III – Caso o número de interessados seja maior do que o número máximo de vagas para alunos especiais em determinada disciplina, o professor responsável pela disciplina no quadriestre em questão fará a escolha dos alunos analisando a documentação fornecida pelos candidatos.

§ 4º – Os alunos aceitos para matrícula em disciplina como alunos especiais não possuem orientador nem vínculo com a Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, mas somente com a disciplina que estão cursando, e apenas durante o quadriestre em que a disciplina está sendo oferecida.

§ 5º – Inscrições subsequentes seguirão o mesmo procedimento descrito acima e os candidatos sempre serão julgados em igualdade de condições.

§ 6º – O aluno especial que for reprovado em disciplina não poderá cursá-la novamente como aluno especial.

Título IV **Da atribuição e cancelamento de bolsas de estudos**

Artigo 14 – A comissão de bolsas da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados é a Coordenação.

Artigo 15 – As bolsas de estudo sob administração da Coordenação serão atribuídas conforme o mérito acadêmico do candidato compreendendo a avaliação dos seguintes aspectos:

I – Currículo do candidato;

II – Histórico escolar;

III – Cartas de recomendação.

Artigo 16 – A Coordenação pode, ao seu critério, alterar a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo de que trata o Artigo 7º para fins de atribuição de bolsa de estudo.

Artigo 17 – Estarão aptos a pleitear bolsas de estudo à Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados candidatos que se dediquem em regime de tempo integral à Pós-Graduação e sejam orientados por docente permanente credenciado junto a Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados.

Artigo 18 – Em caráter excepcional, a Coordenação poderá atribuir bolsa de estudos a candidato aprovado em processo seletivo que ainda não possua orientador.

Parágrafo único – Nesta hipótese, no caso de alunos recém aprovados em processo seletivo que não disponham de um orientador, a Coordenação irá atribuir ao aluno um orientador pro tempore dentre um dos membros da Coordenação pelo período máximo de 3 (três) meses até que um orientador seja definido.

Artigo 19 – A lista de classificação dos candidatos para a atribuição de bolsa de estudo perderá seu efeito ao ser lançado o novo edital de seleção de ingresso.

Artigo 20 – Estudantes regularmente matriculados que por ventura tenham ingressado na Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados e não possuam bolsa de estudo poderão se inscrever novamente em processo seletivo e concorrer juntamente com os novos candidatos em igualdade de condições à atribuição de bolsa de estudo.

Artigo 21 – O cancelamento de concessão de bolsa de estudo por parte da Coordenação ocorrerá caso o aluno se enquadre em pelo menos uma das situações abaixo:

I – Ser desligado do curso;

II – Obtiver o conceito C por mais de 2 (duas) vezes em disciplinas da Pós-Graduação;

IV – Ser reprovado em 1 (uma) disciplina de Pós-Graduação;

V – Ser reprovado no exame de qualificação;

VI – Em caso de ausência não justificada por mais de 1 (um) mês às atividades promovidas pela Pós-Graduação à juízo da coordenação.

Parágrafo único – A Coordenação poderá, a seu critério, analisar casos excepcionais e devidamente justificados para manutenção de bolsas de estudo sob sua administração, que tenham incidido em alguma das situações supracitadas.

Artigo 22 – Caso o estudante solicite trancamento de matrícula, sua bolsa será cancelada, devendo o mesmo concorrer à nova bolsa de estudo na ocasião de seu retorno às atividades da Pós-Graduação, seguindo o artigo 20.

Parágrafo único – A coordenação do curso poderá, a seu critério, analisar casos excepcionais e devidamente justificados para a manutenção de bolsas nesta situação.

TÍTULO V Das disciplinas e dos créditos

Artigo 23 – A Coordenação organizará e publicará, quadrimensalmente, o elenco das disciplinas de Pós-Graduação a serem oferecidas especificando seu(s) docente(s) responsável(is).

Artigo 24 – As disciplinas obrigatórias a serem cursadas na Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados tanto para ME quanto para DO, são:

I – NMA–101 – Ciência dos Materiais;

II – NMA–102 – Nanociência e Nanotecnologia;

III – NMA–103 – Seminários em Nanociências e Materiais Avançados.

§ 1º – Para os alunos que possuem bolsa de estudo financiada pela CAPES ou UFABC, é exigido cursar a(s) disciplina(s) NMA–502 Estágio Docência I, no caso de alunos de ME e DO e NMA–502 – Estágio Docência II, apenas no caso de alunos de DO.

§ 2º – Além das disciplinas obrigatórias mencionadas no artigo 24, o estudante deverá cursar disciplinas específicas associadas à sua área de pesquisa.

§ 3º – A escolha das disciplinas a serem cursadas é feita em comum acordo entre o estudante e seu orientador.

Artigo 25 – É permitido o trancamento da matrícula em disciplina até 28 dias corridos após o início das atividades, desde que o aluno já não tenha sido reprovado por ausência, mediante justificativa do requerente e com concordância do orientador.

§ 1º – A justificativa será apresentada à Coordenação em formulário próprio e deverá estar assinada pelo aluno e seu orientador.

§ 2º – Será permitido o trancamento de uma única disciplina por quadrimestre por aluno.

§ 3º – Uma mesma disciplina só poderá ser trancada uma única vez, exceto em casos excepcionais a serem avaliados pela Coordenação.

Artigo 26 – A critério da Coordenação, disciplina(s) de Pós–Graduação cursada(s) em Pós–Graduação externa à UFABC, poderão ser contabilizadas para a integralização das disciplinas de ME ou DO, desde que cursadas, no máximo, até cinco (5) anos antes do pedido de reconhecimento, excetuando-se o caso de disciplinas cursadas como regular de ME em instituição de ensino superior de reconhecida competência e reputação, a juízo da Coordenação.

Artigo 27 – Poderão ser contabilizadas para a integralização das disciplinas de ME ou DO disciplina(s) de Pós–Graduação cursada(s) em Pós–Graduação(ões) interna(s) ou externa(s) à UFABC seguindo a resolução CPG nº 02 de 2010.

Artigo 28 – A Coordenação poderá indicar assessor para avaliação.

Artigo 29 – O assessor mencionado no artigo 28 deverá submeter parecer circunstaciado a Coordenação no prazo máximo de 3 (três) meses.

Artigo 30 – Disciplinas de nivelamento ou de graduação não dão direito a créditos.

Artigo 31 – A freqüência mínima às aulas é de 75% do total de aula ministradas em cada disciplina.

TÍTULO VI

Do exame de qualificação e proficiência em língua inglesa

Artigo 32 – O exame de qualificação ao ME ou ao DO tem por objetivos avaliar:

I – Os rumos e os progressos obtidos até o momento relativos à proposta inicial;

II – A maturidade e o conhecimento científico do discente;

III – A capacidade de articulação em apresentação oral.

Parágrafo único – Este exame poderá servir de base para o aperfeiçoamento do projeto de pesquisa do ME ou DO.

Artigo 33 – A inscrição no exame de qualificação deverá ser feita no mínimo 12 (doze) meses e no máximo 18 (dezoito) meses após a primeira matrícula no MEE no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e no máximo 36 (trinta e seis) meses após a primeira matrícula no DO.

Artigo 34 – Para a inscrição no exame de qualificação, o candidato deverá ter cumprido no mínimo 75% dos créditos em disciplinas e esta deverá ser feita com anuência do seu orientador com pelo menos um mês de antecedência da data prevista para a realização do exame, mediante as seguintes ações:

I – Encaminhar à Coordenação da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados solicitação para realização do exame de qualificação com sugestão de comissão examinadora contendo 04 (quatro) indicações sendo obrigatoriamente (02) duas delas de docentes pertencentes ao quadro da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados no caso do ME e 06 (seis) indicações sendo obrigatoriamente (03) três delas de docentes pertencentes ao quadro da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados no caso do DO.

II – Entregar 03 (três) cópias, no caso de alunos de ME e 04 (quatro) cópias, no caso de alunos de DO, impressas de texto contendo os progressos obtidos no seu projeto de Pós-Graduação.

§ 1º – Para o ME, o exame será avaliado por banca examinadora nomeada pela Coordenação e constituída por 02 (dois) membros dentre os indicados pelo orientador sendo obrigatoriamente (01) um deles docente pertencente ao quadro da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados a Coordenação indicará o terceiro membro cabendo a este a presidência.

§ 2º – Para o DO, o exame será avaliado por banca examinadora nomeada pela Coordenação e constituída por 03 (três) membros dentre os indicados pelo orientador sendo obrigatoriamente (01) um deles docente pertencente ao quadro da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados a Coordenação indicará o quarto membro cabendo a este a presidência.

§ 3º – O orientador e o co-orientador não são elegíveis para a comissão examinadora.

§ 4º – O candidato ao exame de qualificação de ME disporá de aproximadamente 30 minutos para fazer a apresentação oral do seu trabalho de pesquisa.

§ 5º – Após a apresentação oral cada examinador fará arguição de no máximo 30 minutos.

§ 6º – Caberá ao presidente da comissão examinadora controlar o tempo cedido ao candidato e cada examinador.

§ 7º – O candidato ao exame de qualificação de DO disporá de aproximadamente 45 minutos para fazer a apresentação oral do seu trabalho de pesquisa.

§ 8º – Após a apresentação oral cada examinador fará argüição de no máximo 30 minutos.

§ 9º – Cabe ao presidente da comissão examinadora controlar o tempo cedido ao candidato e cada examinador.

Artigo 35 – Na avaliação do candidato ao exame de qualificação deverão ser levados em consideração os seguintes itens:

I – O estágio de desenvolvimento do projeto;

II – A adequação do plano de trabalho para o tempo restante de projeto, bem como as propostas para solução das dificuldades encontradas;

III – As perspectivas de conclusão do projeto de pesquisa dentro do prazo de 24 meses no caso de mestrandos e 48 meses no caso de doutorandos;

IV – A qualidade do seminário apresentado, devendo, em especial, ser considerada a capacidade do candidato de mostrar a inserção do problema em estudo no contexto da área em que trabalha.

Artigo 36 – O resultado do exame de qualificação será decidido em sessão secreta pelos membros da comissão examinadora imediatamente após a argüição.

Parágrafo único – A banca deverá apresentar à Coordenação da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados parecer circunstanciado contendo a avaliação do candidato.

Artigo 37 – Será considerado aprovado no exame de qualificação o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

Artigo 38 – O candidato reprovado no exame de qualificação poderá submeter-se ao exame apenas mais uma vez, dentro do prazo de 03 (três) meses para mestrandos e 06 (seis) meses para doutorandos após a realização do primeiro exame.

Parágrafo único – Nesse caso fica reservada a Coordenação a indicação de nova data e comissão examinadora.

Artigo 39 – O discente que realizar estágio de pesquisa no exterior poderá ter prazo adicional para a realização do exame de qualificação, mediante solicitação do orientador à Coordenação.

Artigo 40 – O candidato reprovado 02 (duas) vezes no exame de qualificação estará automaticamente desligado da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados

Artigo 41 – É exigida a proficiência em língua inglesa para a conclusão do DO cujos comprovantes e resultados mínimos aceitos são:

I – Certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades:

I.a – Paper Based Test com o resultado mínimo de 550 pontos;

I.b – Computer Based Test com o resultado mínimo de 213 pontos;

I.c – Internet Based Test com o resultado mínimo de 80 pontos;

II – Test of English for International Communication – TOEIC com o resultado mínimo de 605 pontos;

III – Institutional Testing Program – ITP com resultado mínimo total de 550 pontos, resultado mínimo oral de 70 pontos e resultado mínimo de Composition = 70 pontos;

IV – International English Language Test – IELTS com o resultado mínimo de 6,0 pontos.

Parágrafo único – A critério da Coordenação da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados poderão ser aceitos outros tipos de exame, certificados ou diplomas.

Artigo 42 – Candidatos que comprovarem ter residido em país de língua inglesa há no máximo 5 (cinco) anos, por um período mínimo de doze meses, com certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua inglesa.

Artigo 43 – É de inteira responsabilidade do candidato qualquer custo relativo à obtenção dos certificados descritos no artigo 41.

TÍTULO VII

Dos prazos e exigências para integralização da Pós–Graduação

Artigo 44 – Do candidato ao título de mestre serão exigidas:

I – Pelo menos, 108 unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

I.a – no mínimo 60 créditos em disciplinas;

I.b – 48 créditos para a dissertação.

II – Ter uma dissertação de mestrado, de sua autoria exclusiva contendo resultados do desenvolvimento de um projeto de pesquisa bem como a motivação para o tema escolhido no contexto da linha de pesquisa em que se situa, defendida em sessão pública e aprovada por Comissão Examinadora;

III – Ter sido aprovado no exame de qualificação;

IV – Estar quite com o sistema de bibliotecas da UFABC.

Artigo 45 – Do candidato ao título de doutor serão exigidas:

I – Pelo menos, 162 unidades de crédito, distribuídas da seguinte forma:

I.a – no mínimo 90 créditos em disciplinas;

I.b – 72 créditos para a dissertação.

II – Ter uma tese de doutorado, de sua autoria exclusiva, contendo resultados de contribuição científica original e discussão de sua importância no contexto geral da linha de pesquisa em que se insere, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora;

III – Ter sido aprovado no exame de qualificação;

IV – Ser proficiente em língua inglesa, nos termos dos artigos 41 ou 42;

V – Possuir autoria ou co-autoria em pelo menos 1 (um) artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico de circulação internacional com seletiva política editorial de conteúdo relacionado ao tema da tese do candidato;

IV – Estar quite com o sistema de bibliotecas da UFABC.

Artigo 46 – Para solicitar defesa de dissertação ou de tese:

I – apresentar formulário específico, disponibilizado pela Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, assinado pelo orientador e aluno;

II – apresentar a versão final da dissertação ou da tese em 5 vias para o caso de Mestrado e em 7 vias para o caso do doutorado.

Artigo 47 – A Comissão Examinadora será composta:

§ 1º – No caso do mestrado, pelo professor orientador, que a presidirá e por 2 (dois) outros membros titulares, sendo 1 (um) deles vinculado à Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados ou à Universidade Federal do ABC e outro não vinculado tanto ao Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados quanto à UFABC.

§ 2º – No caso do doutorado, pelo professor orientador, que a presidirá e por 4 (quatro) outros membros titulares, sendo pelo menos 1 (um) deles vinculado à Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados ou à Universidade Federal do ABC e pelo menos 2 (dois) não vinculados tanto à Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados quanto à UFABC.

§ 3º – A Comissão Examinadora será escolhida pela Coordenação da Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, de uma lista de pelo menos 6 (seis) nomes no caso do mestrado e 8 (oito) nomes no caso do doutorado, sugeridos conjuntamente pelo orientador e pelo candidato.

§ 4º – Serão também selecionados dois suplentes, um externo (tanto à UFABC quanto a Pós-Graduação em Nanociências e Materiais Avançados) e outro interno.

§ 5º – Todos os membros Comissão Examinadora devem ser possuidores do título de Doutor.

Artigo 48 – As decisões da Comissão Examinadora da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado serão tomadas por maioria de votos, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 1º – A avaliação da Comissão Examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação ou reprovação.

§ 2º – A critério da Comissão Examinadora poderão ser exigidas correções ao texto final.

§ 3º – No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho revisado à Coordenação da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da defesa.

§ 4º – No caso da primeira reprovação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, diante da mesma Comissão Examinadora, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido pela Comissão Examinadora, que não poderá ser superior a 3 (três) meses para o mestrado e a 6 (seis) meses para o doutorado contados a partir da data da defesa.

Parágrafo único – Uma nova reprovação do trabalho reformulado implicará no desligamento do aluno da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados.

§ 5º – O resultado da avaliação da Comissão Examinadora será encaminhado à Coordenação para homologação, depois de cumpridas as exigências impostas pela Comissão Examinadora, quando for o caso.

§ 6º – A versão final da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado deverá ser entregue pelo aluno em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) em meio eletrônico.

Artigo 49 – A expedição do diploma de Mestre ou de Doutor ficará condicionada à:

I – Homologação, pela Comissão de Pós–Graduação, de relatório de defesa elaborado pela Comissão Examinadora.

II – O relatório de defesa deverá ser encaminhado à Comissão de Pós–Graduação, pelo Coordenação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da defesa.

Artigo 50 – Orientador e estudante devem envidar todos os esforços para que a defesa da dissertação de mestrado ocorra no prazo desejável de 24 (vinte e quatro) meses e, no caso, de doutorado que a defesa da tese ocorra no prazo desejável de 48 (quarenta e oito) meses.

TÍTULO VIII Do Corpo Docente

Artigo 51 – O credenciamento como orientador de mestrado e/ou doutorado na Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados pode ser solicitado a qualquer momento e o candidato deve possuir ao menos 3 artigos internacionais aceitos para publicação em periódico(s) arbitrado(s) e indexado(s) ISI no triênio e ainda:

I – Enviar carta solicitando o credenciamento à Coordenação da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados;

- II – Anexar à carta de solicitação de credenciamento Currículo Lattes e projeto de pesquisa docente;
- III – Quando for o caso, anexar termo de outorga de projeto(s) aprovado(s) e/ou em execução financiado(s) por entidade(s) externa(s) à UFABC;
- IV – Na carta de solicitação de credenciamento explicitar a existência, ou não, de bolsa(s) de estudo de pós–graduação quando contemplada(s) no(s) projeto(s);

Artigo 52 – O docente pertencente a outras Pós–Graduações, internas ou externas à UFABC, deve multiplicar o número de artigos necessários para credenciamento pelo número de Pós–Graduações dos quais participa.

Artigo 53 – O docente pertencente a outra Pós–Graduação, interna ou externa à UFABC, deve justificar, com base em suas linhas de pesquisa, a necessidade de participar de mais de uma Pós–Graduação.

Artigo 54 – Os documentos a que se referem os Artigos 51 a 53 serão analisados pela Coordenação de acordo com a aderência à Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados e ao Programa de Desenvolvimento Institucional da UFABC.

Artigo 55 – Para orientação de doutorado o docente deverá possuir ao menos uma orientação de mestrado já concluída.

§ 1º – Caso o candidato a orientador de doutorado tenha concluído uma orientação de mestrado em outra pós–graduação deverá mencionar explicitamente o fato e anexar documentação comprobatória à carta de solicitação de credenciamento.

Artigo 56 – A razão entre orientadores externos e internos à UFABC não poderá ultrapassar o valor de 1/3, onde se considera orientador interno à UFABC docente permanente na Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados sem vínculo empregatício com outra instituição.

Artigo 57 – Poderá ser credenciado para apenas uma orientação, credenciamento pontual, docentes que não cumpram as exigências contidas nesta normativa por decisão da Coordenação.

§ 1º – O credenciamento pontual somente poderá ser aceito para, no máximo, 02 (dois) mestrados e 01 (um) doutorado.

Artigo 58 – O recredenciamento docente será anual, imediatamente anterior ao envio dos dados da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados à CAPES e será automático para docentes que:

- I – Cumpram as exigências contidas nos Artigo 51;
- II – Possuam ao menos 1 (uma) orientação em andamento ou 1 (uma) orientação concluída no triênio;
- III – Tenham ministrado integralmente disciplina na Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados no período.

Artigo 59 – O docente que não satisfizer as regras de recredenciamento, estando com orientação em andamento, poderá permanecer credenciado como colaborador a fim de concluir a orientação já iniciada, sendo vedadas novas orientações.

Parágrafo único – Durante este período o docente poderá requisitar o seu recredenciamento caso venha a satisfazer os requisitos contidos no Artigo 51.

Artigo 60 – Compete ao orientador credenciado na Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados:

I – Manter a Coordenação da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados informada a respeito de sua condição e situação e de seus orientados (concessões de bolsa de qualquer tipo, desistência, afastamento, aprovação de projetos, etc.);

II – colaborar com a Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados e sua Coordenação sempre que for solicitado (preenchimento do coleta CAPES, andamento de projeto, emissão de pareceres, etc.).

Artigo 61 – Caso o proponente não possua vínculo empregatício com a UFABC, a critério da Coordenação, o credenciamento poderá ser aceito, se e somente se, um co–orientador permanente da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados manifestar sua anuêncià à proposta, comprometendo–se a terminar a orientação em caso de impedimento do proponente.

Artigo 62 – O número máximo de orientações simultâneas de um único docente é de 10 (dez) alunos de mestrado e doutorado em todos os programas dos quais participa.

TÍTULO IX Das disposições gerais e transitórias

Artigo 63 – Estas normas poderão ser alteradas ou complementadas a qualquer momento por meio de Portarias e/ou Resoluções emitidas pela Coordenação da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados, devidamente homologadas na Comissão de Pós–Graduação (CPG) da UFABC.

Artigo 64 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Pós–Graduação em Nanociências e Materiais Avançados por proposta de qualquer um de seus membros ou a pedido de 2 (dois) ou mais docentes permanentes, orientadores credenciados, em efetivo exercício.

Artigo 65 – Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

EDITAL N° 01/2011

Processo Seletivo para Mestrado em Matemática

Quadrimestre 2012.1

O curso de Pós-graduação em Matemática da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico “Stricto Sensu” com início previsto para fevereiro de 2012, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem ter ciência da necessidade comprovarem a conclusão de curso superior de graduação em qualquer área de conhecimento até a data da matrícula no curso.
- 1.2.** A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas: prova escrita de Análise na Reta e Álgebra Linear e curso de verão em Análise na Reta e Álgebra Linear.
- 1.3.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.
- 1.4.** A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, que será presidida pela coordenação do curso.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1** O calendário de inscrição, seleção e início das aulas para o primeiro quadrimestre de 2012 é apresentado abaixo.

Prazo de inscrição	De 03/10/2011 a 11/11/2011
Divulgação das inscrições homologadas	15/11/11
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	18/11/11
Resultado dos recursos das inscrições	25/11/11
Prova escrita	30/11/11
Divulgação do resultado parcial	07/12/11
Matrícula para o curso de verão	01 a 15/12/2011
Curso de verão	03 a 27/01/2012
Divulgação do resultado final	30/01/12
Matrícula	30/01/12 a 03/02/2012
Ajuste de matrícula	06/02/2012 a 08/02/2012
Aprovação das matrículas	09/02/2012 a 10/02/2012

Início das aulas

06/02/12

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas 15 vagas de Mestrado. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da quantidade de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição devidamente preenchida na página eletrônica <http://posmat.ufabc.edu.br>, no link “Inscrições para o Processo Seletivo 2012”. No formulário eletrônico, o candidato deverá informar todos os dados solicitados e, em seguida, clicar em “Enviar”.

II. Cópia do RG e CPF, para candidatos brasileiros;

III. RNE ou cópia do passaporte, para candidatos estrangeiros;

IV. Cópia do histórico escolar da graduação;

Os documentos citados nos itens II a IV deverão ser enviados em formato PDF, em um único arquivo compactado, para o e-mail ppg.matematica@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser “Inscrição” seguida do nome completo do candidato.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Dos Critérios de Seleção

O processo seletivo para o ingresso no curso de Pós-graduação em Matemática é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do curso. Os critérios de seleção e classificação são baseados em:

I. Prova escrita em Álgebra Linear e Análise na Reta

II. Curso de verão

5.2. Prova escrita

O exame escrito será constituído por um conjunto de questões em Álgebra Linear e Análise na Reta. O exame escrito tem caráter eliminatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição.

5.2.1. A prova escrita será realizada uma única vez, na data de 30 de novembro de 2011, a partir das 14 horas (horário oficial de Brasília), e terá duração máxima de 4 horas. Ela é obrigatória, classificatória e eliminatória a todos os candidatos inscritos.

5.2.2. A prova será realizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, localizado na Avenida dos Estados, nº 5.001, bairro Bangú, Santo André, Estado de São Paulo.

5.2.3. A critério da Comissão de Seleção e de acordo com a demanda e disponibilidade em outras localidades, a prova poderá ser aplicada simultaneamente em Instituições Federais de Ensino Superior de outros Estados brasileiros e em universidades no exterior.

5.2.4. Instruções gerais para a prova:

a) Será permitida a entrada dos candidatos entre as 13 horas e as 13:50 horas. Não será permitida a entrada de candidatos com menos de dez minutos do início da prova.

b) O candidato deverá apresentar documento de identificação original e com foto recente. Cópias autenticadas não serão aceitas.

c) Serão permitidos apenas os seguintes materiais:

- Caneta esferográfica azul/preta;
- Lápis ou lapiseira;
- Borracha;

d) Em caso de consulta ou utilização de quaisquer outros materiais sem prévia autorização do funcionário responsável, o candidato será excluído imediatamente do processo seletivo.

e) O candidato receberá o caderno de questões e folhas de respostas. Para a correção, serão consideradas apenas as respostas nas folhas de respostas, e feitas a caneta.

f) O candidato só poderá deixar o local de prova depois de transcorrida uma hora do seu início, e não poderá levar o caderno de questões e nem a folha de respostas.

g) Candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento especial deverão comunicar a Comissão de Seleção por e-mail, no ato da inscrição.

Serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local da prova escrita. Ao final da correção das provas escritas, os candidatos serão classificados em três grupos:

I. Aprovados: composto pelos candidatos admitidos no programa sem a necessidade de fazerem o curso de verão

II. Aprovados condicionalmente: composto pelos candidatos que devem fazer o curso de verão e ter nele um ótimo desempenho para serem admitidos no programa

III. Reprovados: composto pelos candidatos sem chance de admissão neste processo de ingresso.

5.3. Curso de Verão

Os candidatos do grupo II do parágrafo 5.2.4 (aprovados condicionalmente) deverão se matricular no curso de verão indicado pela Comissão de Seleção. Serão admitidos no programa de mestrado os candidatos com ótimo desempenho no curso de verão.

O curso de verão será ministrado entre os dias 3 e 27 de janeiro de 2011, de terça a sexta-feira, das 08 às 16 horas. O local será o campus Santo André da Universidade Federal do ABC, localizado na Avenida dos Estados, nº 5.001, bairro Bangu, Santo André, Estado de São Paulo.

5.3.1. O curso de verão, além de seu caráter extensionista, servirá como etapa complementar do processo seletivo para o Mestrado em Matemática Aplicada da Universidade Federal do ABC.

5.3.2. O período de inscrições e manifestação de interesse para o curso de verão será de 1 a 15 de dezembro de 2011.

5.3.3. As inscrições serão feitas por meio do envio de arquivo em formato PDF do histórico escolar da graduação para o endereço ppg.matematica@ufabc.edu.br, sob o assunto “Inscrição para curso de verão 2011”.

5.3.4. As manifestações de interesse, reservadas aos candidatos aprovados condicionalmente, será feita com o envio de e-mail ao endereço ppg.matematica@ufabc.edu.br, sob o assunto “Interesse no curso de verão 2011”.

5.3.5. Haverá trinta vagas para o curso de verão. Se o número total de interessados ultrapassar as vagas disponíveis, será dada prioridade aos candidatos aprovados condicionalmente. As vagas restantes serão distribuídas em seleção por análise do histórico escolar da graduação. A critério da comissão de seleção, poderão ser abertas mais vagas para o curso de verão.

5.3.6. A lista de candidatos aceitos para o curso de verão será divulgada na página eletrônica do programa, na data prevista de 16 de dezembro de 2011.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste

editorial;

III. Não apresentar-se à prova escrita na data, horário e local especificado.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esse processo divulgados na página eletrônica oficial da Universidade Federal do ABC (<http://www.ufabc.edu.br>) e especialmente na página eletrônica do curso de Pós-graduação em Matemática (<http://posmat.ufabc.edu.br>)

7. DO RESULTADO

O resultado contendo a classificação em ordem de prioridade para atribuição de bolsas será publicado na página do programa na internet, no endereço <http://posmat.ufabc.edu.br>

8. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 8º andar, no período de 30/01/12 a 03/02/2012.

A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou mediante procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

Para a matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos (original e uma cópia simples – frente e verso):

- 1. RG (para alunos brasileiros);**
- 2. RNE ou passaporte com visto para estudante (somente para alunos estrangeiros);**
- 3. CPF (para alunos brasileiros) ;**
- 4. Certificado de Reservista, se houver;**
- 5. Título de Eleitoral com 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou comprovante de quitação eleitoral (para alunos brasileiros);**
- 6. Diploma da Graduação (frente e verso) ou, provisoriamente, Certificado/Atestado da Graduação; (é imprescindível o Diploma de graduação para emissão do diploma de Mestrado)**
- 7. Histórico Escolar da Graduação;**
- 8. Solicitação de Matrícula obtida via “Portal do Aluno”, assinada pelo Aluno e Orientador;**
- 9. Formulário de Cadastro Geral preenchido pelo Aluno, disponível no “Portal do Aluno”;**
- 10. Formulário de Informações de status no curso / Bolsa de Estudos preenchido pelo Aluno, disponível no “Portal do Aluno” (Preenchimento para todos os alunos);**
- 11. Formulário de Declaração de Aceite do regimento do Curso preenchido e assinado pelo**

Aluno, disponível no “Portal do Aluno”;

12. 01 Foto 3x4;

9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Os alunos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do curso, concedidas por agências de fomento. As bolsas serão alocadas conforme sua disponibilidade e de acordo com a classificação dos candidatos na prova escrita (para aqueles aprovados sem o curso de verão) e de acordo também com o aproveitamento do curso de verão para os demais. É previsto que a divulgação da lista de alunos contemplados com bolsa de estudo ocorra conjuntamente com a divulgação da lista dos alunos aprovados no processo seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-graduação em Matemática.

PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL Nº 04/2011

Processo Seletivo para Mestrado em Engenharia da Informação

Quadrimestre 2012.1

O curso de Pós-graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC - UFABC torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico “Stricto Sensu” com início previsto para fevereiro de 2012, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.2. A seleção de candidatos será realizada em quatro etapas: I - Prova objetiva à distância, II - Análise de currículo e histórico escolar, III - Avaliação pelos possíveis orientadores e IV – Prova presencial de validação da prova objetiva à distância.

1.3. Para a inscrição no processo seletivo, os solicitantes devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data de matrícula definida no Item 2 deste edital.

1.4. A realização do processo seletivo será conduzida pela Comissão de Seleção, conforme determina o Título IV, artigo 8º, das Normas Internas da Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC.

1.5. A condução do processo seletivo será supervisionada pela Coordenação da Pós-

graduação em Engenharia da Informação da UFABC, doravante denominada simplesmente Coordenação.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas para o primeiro quadrimestre de 2012 é apresentado a seguir.

EVENTOS	DATAS
Prazo de inscrição	05 de outubro a 11 de novembro de 2011
Divulgação das inscrições homologadas	16 de novembro de 2011
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	18 de novembro de 2011
Resultado dos recursos das inscrições	21 de novembro de 2011
Realização da prova “online” à distância	22 e 23 de novembro de 2011
Divulgação do resultado da Etapa I	28 de novembro de 2011
Prazo para envio de documentação da Etapa II	05 de dezembro de 2011
Divulgação dos candidatos selecionados	15 de dezembro de 2011
Realização da prova presencial de validação	30 e 31 de janeiro de 2012
Divulgação do resultado final (incluindo orientadores alocados e bolsas)	03 de fevereiro de 2012
Matrícula	06 a 08 de fevereiro de 2012
Aprovação das matrículas	09 a 11 de fevereiro de 2012
Início das aulas	13 de fevereiro de 2012

2.2. As datas e horários definidos neste edital poderão sofrer alterações, que serão devidamente informadas no endereço <http://posinfo.ufabc.edu.br/>, no caso de indisponibilidade temporária dos recursos computacionais internos da UFABC necessários para a realização deste processo seletivo.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas no curso de Mestrado.

3.2. O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 5.1.9 deste edital.

3.3. A exclusivo critério da Coordenação poderá eventualmente ser aberto um Edital de Vagas Remanescentes, para ingresso no quadrimestre 2012.2 se, decorridos pelo menos 30 (trinta) dias após o período de matrícula, houver desistências e/ou não forem preenchidas a totalidade das vagas no Curso de Mestrado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no período compreendido entre as 10 horas do dia 05 de outubro de 2011 e às 17 horas e 59 minutos do dia 11 de

novembro de 2011, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://ae.ufabc.edu.br>, conforme instruções detalhadas disponíveis no ANEXO 1 deste edital.

4.2. A Comissão de Seleção e a Coordenação não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência dos dados.

4.3. Para realizar corretamente sua inscrição, o candidato deverá seguir estritamente todas as instruções do ANEXO 1 deste edital.

4.4. É importante que o candidato que queira usufruir de bolsa de estudos assinale esta opção no formulário de inscrição, sendo que a opção ou não por bolsa de estudos não influirá de forma alguma no processo seletivo.

4.5. Em caso de aprovação em todas as fases do processo seletivo, a opção por bolsa de estudos exige dedicação integral e exclusiva do aluno nos dois primeiros quadrimestres do curso.

4.6. A partir do terceiro quadrimestre cursado pelo aluno, dependendo do seu desempenho acadêmico, poderá eventualmente haver acúmulo de rendimentos de outras fontes, a critério do orientador e da Coordenação, condicionado às demais exigências do Art. 21 da RESOLUÇÃO CONSEP N.º 93.

4.7. Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9. Apenas os candidatos que preencherem corretamente os formulários dentro do prazo previsto no item 4.1 deste edital terão suas inscrições homologadas pela Comissão de Seleção.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. ETAPA I – PROVA OBJETIVA

5.1.1 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas pela Comissão de Seleção serão matriculados em outra aba do sistema Tidia-Ae, no mesmo endereço eletrônico <http://ae.ufabc.edu.br>, na qual será disponibilizada a prova objetiva “online”.

5.1.2 Esta prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, poderá ser realizada à distância, em duas tentativas, sendo considerada a maior nota obtida e podendo o candidato optar por realizar apenas uma das duas tentativas, à sua escolha.

5.1.3 A primeira tentativa deverá ser realizada das 19h às 23h do dia 22 de novembro de 2011

e a segunda tentativa das 8h às 12h do dia 23 de novembro de 2011, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.1.4 A prova “online” à distância, avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez), com arredondamento na primeira casa decimal, versará sobre o conteúdo programático definido no ANEXO 3, e terá duração máxima de 2 (duas) horas, controlada eletronicamente pelo sistema Tidia-Ae.

5.1.5 A prova poderá ser feita com consulta livre a qualquer material, em papel ou em forma eletrônica, incluindo a internet, sendo vedada a comunicação com qualquer outra pessoa durante a prova, por qualquer meio.

5.1.6 O candidato aprovado no final do processo seletivo deverá realizar uma prova objetiva presencial no sistema Tidia-Ae, com fiscalização, para validar a avaliação obtida na prova “online” à distância.

5.1.7 Serão automaticamente eliminados das próximas etapas do processo seletivo os candidatos que não atingirem nota equivalente à mediana das notas dos candidatos inscritos, ou seja, o número de candidatos eliminados na Etapa I será exatamente igual ao maior inteiro menor ou igual a 50% do número de candidatos.

5.1.8 Adicionalmente, será eliminado das próximas etapas do processo seletivo o candidato que não atingir a nota de corte, que será calculada de forma que o número de candidatos aprovados para as próximas etapas seja exatamente igual a 2 (duas) vezes o número total de vagas.

5.1.9 Na eventualidade de que não haja pelo menos 80 (oitenta) candidatos aptos de acordo com o critério definido no item 5.1.7, o número total de vagas será reduzido de forma a satisfazer o critério definido no item 5.1.8. Em resumo, o número de vagas será igual ao menor valor entre 40 (quarenta) e o menor inteiro maior ou igual a 25% do número de candidatos efetivamente inscritos no processo seletivo.

5.1.10 Esta etapa é também classificatória e entrará no cálculo da nota final do candidato, calculada conforme definido no item 6.3 deste edital.

5.1.11 A divulgação da lista com o nome dos candidatos aprovados na primeira etapa ocorrerá a partir das 14 horas do dia 28 de novembro de 2011, tanto na aba “INSCR_SELEC_POSINFO” do sistema Tidia-Ae, conforme ANEXO 1, no endereço <http://ae.ufabc.edu.br>, como também na página oficial do curso na internet, no endereço <http://posinfo.ufabc.edu.br/>.

5.2 ETAPA II – ANÁLISE DE CURRÍCULO E HISTÓRICO ESCOLAR

5.2.1 O candidato aprovado na Etapa I será automaticamente inscrito pela Comissão de Seleção em outra na aba do sistema Tidia-Ae, na qual deverá submeter, no período compreendido entre as 10 horas do dia 29 de novembro de 2011 e às 17 horas e 59 minutos do dia 05 de dezembro de 2011, observado o horário oficial de Brasília/DF, os seguintes documentos digitalizados no formato “pdf”:

- Histórico escolar oficial do curso de graduação;
- Comprovantes de todos os itens declarados no formulário de currículo preenchido por cada

candidato nessa outra aba do sistema Tidia-Ae conforme instruções na própria aba;

- Curriculum vitae, preferencialmente *Curriculum Lattes*;
- Carta de motivação dirigida ao coordenador do curso, que deverá conter um texto elaborado pelo candidato, no qual ele discorra sobre o significado do mestrado em sua trajetória educacional e profissional e as razões que o levaram a escolher o Programa de Mestrado em Engenharia da Informação na UFABC (não há modelo);

5.2.2 Recomenda-se fortemente que os candidatos que cursaram com aprovação quaisquer disciplinas do Curso de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC como aluno especial, que enviem a documentação comprobatória do conceito obtido nesta(s) disciplina(s), que pode ser facilmente obtida na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, sendo que a mesma recomendação vale para alunos que cursaram disciplinas em quaisquer outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES.

5.2.3 O curriculum vitae será utilizado apenas para facilitar a avaliação de cada candidato pelos orientadores escolhidos pelos mesmos na etapa seguinte, porém para efeitos de pontuação será utilizado somente o formulário de currículo preenchido por cada candidato aprovado na Etapa I.

5.2.4 Não será permitido que o candidato encaminhe os documentos relacionados no item 5.2.1 através do correio ou de qualquer outro meio.

5.2.5 O ANEXO 4 do presente edital apresenta a tabela para pontuação do currículo, que será utilizada pela Comissão de Seleção para o cálculo dos pontos alcançados por cada candidato em cada item.

5.2.6 O candidato que não comprovar, por meio do "upload" de documentos digitalizados no formato "pdf", todos e cada um dos itens declarados no formulário de currículo, conforme critérios definidos no ANEXO 4, será excluído do processo seletivo.

5.2.7 O quesito Currículo de cada candidato será avaliado de forma objetiva pela Comissão de Seleção, conforme pesos definidos no ANEXO 4 para cada item declarado no formulário de currículo, desde que devidamente comprovado, gerando uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.2.8 O quesito Histórico Escolar de cada candidato será avaliado de forma separada por 3 (três) membros da Comissão de Seleção em função do desempenho nas disciplinas, do tempo que o candidato levou para concluir o curso e de outros fatores, a critério dos avaliadores, gerando uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), que será a média aritmética das notas independentes de cada avaliador.

5.2.9 Esta Etapa II é apenas classificatória, exceto para os candidatos que incorrerem no disposto no item 5.2.6.

5.3 ETAPA III – AVALIAÇÃO PELOS ORIENTADORES ESCOLHIDOS

5.3.1 Os candidatos aprovados na Etapa I serão avaliados pelos orientadores escolhidos por eles no formulário de inscrição, conforme ANEXO 1, sendo considerados os seguintes aspectos: formação profissional e atividades acadêmicas; produção científica; carta de

motivação; disponibilidade de tempo para as atividades do curso, conforme informação preenchida no formulário de inscrição, e afinidade com a área de concentração e linha de pesquisa na qual o orientador atua.

5.3.2 Os candidatos aprovados na Etapa I poderão opcionalmente entrar em contato, por e-mail ou telefone, com os orientadores indicados, se assim o desejarem, no período entre 29 de novembro de 2011 e 12 de dezembro de 2011. Igualmente, os orientadores poderão entrar diretamente em contato com os candidatos que os indicaram.

5.3.3 Cada orientador que tenha recebido pelo menos uma indicação de um ou mais alunos, em primeira, segunda ou terceira opção do candidato, poderá analisar a documentação de cada candidato que o escolheu no período entre 29 de novembro de 2011 e 12 de dezembro de 2011.

5.3.4 Dentro desse mesmo período, usando formulário específico a ser enviado por e-mail, cada orientador poderá por sua vez escolher, com base na sua avaliação realizada segundo os critérios definidos no item 5.3.1, os nomes de até 5 (cinco) possíveis candidatos que aceita e deseja orientar, em ordem de preferência.

5.3.5 Adicionalmente, qualquer orientador poderá avaliar e escolher também quaisquer candidatos que tenham escolhido, em primeira, segunda ou terceira opção do candidato, a linha de pesquisa principal na qual o orientador atua, conforme informações do ANEXO 2.

5.3.6 Com base nas preferências mútuas de candidatos e de orientadores, refletidas na ordem das opções conforme ANEXO I e Item 5.3.4, respectivamente, será calculado um Índice de Afinidade - IA, de acordo com a seguinte fórmula: $IA = 3,0/(2C + O)$, na qual C e O, ambos variando de 1 a 3, são as ordens de preferência de opção por parte dos candidatos e orientadores, respectivamente.

5.3.7 No caso de candidatos que escolheram somente linhas de pesquisa, o IA será calculado de acordo com a mesma fórmula. Assim, o IA máximo é igual a 1,0 (um) quando orientador e candidato se escolhem mutuamente em primeira opção, ou quando um orientador escolhe como sua primeira opção um candidato que escolheu como sua primeira opção a linha de pesquisa principal na qual o orientador atua. Caso não haja opção mútua entre orientador e candidato, por qualquer dos dois lados, o IA será igual a 0,0 (zero).

5.3.8 Adicionalmente, para cada candidato será calculada sua Nota de Procura (NP), de acordo com a seguinte fórmula: $NP = 10 \times [\min(3,0; SO)/3,0]$, onde SO é a soma dos inversos das ordens de preferência - 1/O, de todos os orientadores que o escolheram.

5.3.9 Caso nenhum orientador tenha escolhido o candidato, ele terá o valor SO igual a zero e, consequentemente, sua NP será nula. Assim, quanto maior é a sua NP, mais procurado é o candidato, isto é, mais professores o escolheram preferencialmente.

5.3.10 A função min() garante que não haja vantagem na escolha de linha de pesquisa ao invés da escolha de possíveis orientadores por parte do candidato, pois não é possível ultrapassar o valor 3,0. Dessa forma, a NP de cada candidato será sempre um valor entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), atingindo o valor máximo (dez) quando três ou mais orientadores o escolheram como primeira opção.

5.3.11 Esta Etapa III é apenas classificatória, exceto para os candidatos com Nota de procura - NP nula e que adicionalmente incorram no disposto nos itens 6.5 e 6.6.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não comparecer à prova presencial na data, horário e local especificado neste edital, no caso de estar entre os candidatos selecionados.

6.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esse processo divulgados na página eletrônica oficial do curso de Pós-graduação em Engenharia da Informação, no endereço <http://posinfo.ufabc.edu.br/>.

6.3 A nota final de cada candidato aprovado na Etapa I, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações da Etapa II e na prova “online”, realizada na Etapa I, considerado os seguintes pesos para cada uma das avaliações:

- Nota da prova objetiva da Etapa I: 60%
- Nota de procura - NP: 10%
- Currículo: 15%
- Histórico Escolar: 15%

6.4 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.5 Estarão automaticamente selecionados os 10 (dez) primeiros candidatos, independentemente do seu valor de Nota de procura - NP. Caso algum dos candidatos nessa situação tenha NP igual a 0,0 (zero), a Coordenação se encarregará de procurar um orientador para este candidato.

6.6 O preenchimento das demais vagas estará condicionado à obtenção de NP maior do que de 0,0 (zero), ou seja, da existência de algum orientador que tenha aceitado orientar o candidato.

6.7 Em princípio os candidatos selecionados, desde que não venham a incorrer no disposto no item 7.4, serão orientados pelos orientadores com maior Índice de Afinidade - IA, porém este critério poderá sofrer alterações em função do número de alunos que cada orientador já orienta e do número de novos alunos que o escolheram, a critério da Coordenação.

6.8 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota na prova objetiva da Etapa I
- Maior nota de Avaliação de Histórico Escolar
- Maior nota de Avaliação de Currículo

7. DO RESULTADO E DA PROVA PRESENCIAL DE VALIDAÇÃO

7.1 A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da pontuação de cada uma das suas avaliações, será divulgada no dia 15 de dezembro de 2011, exclusivamente na página oficial do curso na internet, no endereço <http://posinfo.ufabc.edu.br/>.

7.2 O candidato selecionado no final do processo seletivo deverá realizar uma prova objetiva presencial no sistema Tidia-Ae, com fiscalização, para validar o resultado da avaliação obtida na prova à distância.

7.3 Esta prova presencial, versando sobre o mesmo conteúdo e com a mesma estrutura da prova objetiva “online” à distância, deverá ser realizada nas dependências do Campus Santo André da UFABC, na data de 30 de janeiro de 2011, às 14 horas, com duração máxima de 2 (duas horas), controlada eletronicamente pelo sistema Tidia-Ae.

7.4 O candidato que obtiver na prova presencial uma nota que, substituindo a sua nota na prova “online” e combinada com o restante da sua pontuação, resultar em uma pontuação total inferior à menor pontuação total dentre os candidatos selecionados, terá a chance de realizar novamente outra prova presencial nas dependências do Campus Santo André da UFABC e nos mesmos moldes da anterior, na data de 31 de janeiro de 2011, às 14 horas.

7.5 Será excluído do processo seletivo e impedido de fazer matrícula o candidato que, em duas tentativas, obtiver na prova presencial uma nota que, combinada com o restante da sua pontuação, resultar em uma pontuação total inferior à menor pontuação total dentre os candidatos selecionados.

7.6 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, ou caso alguns deles não validem o resultado obtido na prova “online” e/ou não comprovem todos os itens declarados no formulário de currículo, as vagas remanescentes somente poderão ser ocupadas no quadrimestre seguinte e somente caso ocorra efetivamente a abertura de um novo Edital de Vagas Remanescentes, a critério da Coordenação, conforme definido nos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

7.7 O resultado final do processo seletivo, já com a alocação dos orientadores dos candidatos selecionados que não incorrerem no disposto no item 7.4, será divulgado na data de 03 de fevereiro de 2011, no endereço <http://posinfo.ufabc.edu.br/>.

8. DA MATRÍCULA

Os candidatos selecionados no processo seletivo e que tenham validado a avaliação obtida na prova à distância deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 3º andar, no período de 06 de **Nº 184- 05 de outubro de 2011**

fevereiro de 2011 a 08 de fevereiro de 2011, conforme instruções a serem disponibilizadas em <http://posinfo.ufabc.edu.br/>.

A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou mediante procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

Para a matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos (original e uma cópia simples – frente e verso):

- 1. RG;**
- 2. RNE ou passaporte com visto para estudante (somente para alunos estrangeiros);**
- 3. CPF ;**
- 4. Certificado de Reservista ;**
- 5. Certidão de Casamento, se houver;**
- 6. Comprovante de residência atualizado com CEP;**
- 7. Título de Eleitoral com 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou comprovante de quitação eleitoral;**
- 8. Diploma da Graduação (frente e verso) ou provisoriamente Certificado/Atestado da Graduação; (é imprescindível o Diploma de graduação para emissão do diploma de Mestrado)**
- 9. Histórico Escolar da Graduação;**
- 10. Solicitação de Matrícula obtida via “Portal do Aluno”, assinada pelo Aluno e Orientador;**
- 11. Formulário de Cadastro Geral preenchido pelo Aluno, disponível no “Portal do Aluno”;**
- 12. Formulário de Informações de status no curso / Bolsa de Estudos preenchido pelo Aluno, disponível no “Portal do Aluno” (Preenchimento para todos os alunos);**
- 13. Formulário de Declaração de Aceite do regimento do Curso preenchido e assinado pelo Aluno, disponível no “Portal do Aluno”;**
- 14. Formulário de Aceite do Aluno pelo Orientador, preenchido e assinado pelo Orientador**
- 15. 01 Foto 3x4;**

9. DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 Os alunos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso nos dois primeiros quadrimestres (ambas no formulário de inscrição), concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação, concedidas por agências de fomento.

9.2 As bolsas de estudo serão alocadas conforme sua disponibilidade e de acordo com a classificação dos candidatos.

9.3 A divulgação da lista de alunos contemplados com bolsa de estudo, que estará garantida para aqueles que não vierem a incorrer no disposto no item 7.4, ocorrerá conjuntamente com a divulgação da lista dos alunos selecionados no processo seletivo, no dia 15 de dezembro de 2011, no endereço <http://posinfo.ufabc.edu.br/>.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Página da Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC: <http://posinfo.ufabc.edu.br/>.
Email: ppg.informacao@ufabc.edu.br

ANEXO 1 – Instruções para o processo de inscrição

A1.1 Criar uma conta de usuário no sistema Tidia-Ae (“New Account”), no seguinte endereço eletrônico: <http://ae.ufabc.edu.br>. ATENÇÃO: o candidato deverá criar ou modificar uma conta de usuário na qual o seu login seja obrigatoriamente o número do seu Cadastro de Pessoa Física, CPF, no formato XXX.XXX.XXX-XX e na qual conste o seu nome completo, sem abreviaturas, digitando todos os seus nomes no campo “First name” e todos os seus sobrenomes no campo “Last name”. É obrigatório também o preenchimento de todos os campos do Perfil, “Profile”, incluindo o “upload” de uma foto digital recente do candidato, na qual seja claramente visível o seu rosto. Recomenda-se o acesso ao breve treinamento sobre o uso do sistema Tidia-Ae, disponível no mesmo endereço eletrônico. Para encontrar a aba “INSCR_SELEC_POSINFO” o candidato deverá acessar “Membership”/“Joinable Sites”, em “Search” procurar pela aba e clicar em “Join” após encontrá-la. Orientações sobre o preenchimento desses dados podem ser consultadas no roteiro disponível na página oficial do curso na internet, no endereço <http://posinfo.ufabc.edu.br/>.

A1.2 Acessar a aba “INSCR_SELEC_POSINFO” do sistema Tidia-Ae no endereço <http://ae.ufabc.edu.br> e ler as instruções disponíveis sobre como preencher o formulário específico de inscrição e o termo de concordância com as regras do processo seletivo. Informações sobre os orientadores disponíveis e suas respectivas linhas de pesquisa podem ser consultadas no ANEXO 2 deste edital.

A1.3. Os candidatos deverão indicar, em campos específicos disponíveis no formulário de inscrição, os nomes de 3 (três) possíveis orientadores que atuem em quaisquer áreas de concentração/linhas de pesquisa, em ordem de preferência, conforme informações disponíveis no ANEXO 2. Caso o candidato não queira ainda escolher possíveis orientadores, poderá alternativamente escolher 3 (três) linhas de pesquisa de quaisquer áreas de concentração, em ordem de preferência, conforme informações disponíveis no mesmo ANEXO 2. É obrigatória a escolha de 3 (três) possíveis orientadores, nem mais nem menos, OU alternativamente a escolha

de 3 (três) linhas de pesquisa, nem mais nem menos.

A1.4 Fazer “upload” de cópia digitalizada, no formato PDF de:

- qualquer documento com foto com validade em todo território nacional (RG ou CNH ou CREA, etc.);
- documento atestando conclusão em curso superior reconhecido pelo MEC (diploma, certificado de conclusão do curso de graduação ou carta assinada pelo coordenador do curso de graduação atestando a iminente conclusão do mesmo).

ANEXO 2

ORIENTADORES DISPONÍVEIS / LINHAS DE PESQUISA

Orientador	Linha de pesquisa principal
Aline de Oliveira Neves Panazio E-mail: aline.panazio@ufabc.edu.br	Processamento de Sinais em Comunicações
Ana Carolina Lorena E-mail: ana.lorena@ufabc.edu.br	Inteligência Artificial
Carlos Alberto Kamienski E-mail: cak@ufabc.edu.br	Redes de Comunicação
Celso Setsuo Kurashima E-mail: celso.kurashima@ufabc.edu.br	Processamento de Sinais Audiovisuais
Christiane Marie Schweitzer Email: christiane.schweitzer@gmail.com	Redes de Comunicação
Edson Pinheiro Pimentel E-mail: edson.pimentel@ufabc.edu.br	Inteligência Artificial
Francisco José Fraga da Silva E-mail: francisco.fraga@ufabc.edu.br	Processamento de Sinais Audiovisuais
Gordana Manic Email: gordana.manic@ufabc.edu.br	Inteligência Artificial
Guiou Kobayashi Email: guiou.kobayashi@ufabc.edu.br	Redes de Comunicação
Gustavo Sousa Pavani E-mail: gustavo.pavani@ufabc.edu.br	Redes de Comunicação
Helio Waldman Email: helio.waldman@ufabc.edu.br	Redes de Comunicação
Itana Stiubiener E-mail: itana@ufabc.edu.br	Redes de Comunicação
João Henrique Kleinschmidt E-mail: joao.kleinschmidt@ufabc.edu.br	Redes de Comunicação
João Ricardo Sato E-mail: joao.sato@ufabc.edu.br	Inteligência Artificial
Luciana Pereira E-mail: luciana.pereira@ufabc.edu.br	Inteligência Social
Luiz de Siqueira Martins Filho E-mail: luiz.martins@ufabc.edu.br	Processamento de Sinais em Comunicações

Luis Paulo Barbour Scott Email: luis.scott@ufabc.edu.br	Inteligência Artificial
Luiz Henrique Bonani E-mail: luiz.bonani@ufabc.edu.br	Redes de Comunicação
Marcelo Zanchetta do Nascimento E-mail: marcelo.nascimento@ufabc.edu.br	Processamento de Sinais Audiovisuais
Marcio Eisencraft Email: marcio.eisencraft@ufabc.edu.br	Processamento de Sinais em Comunicações
Margarethe Born Steinberger-Elias Email: mborn@ufabc.edu.br	Inteligência Social
Maria Camila Nardini Barioni E-mail: camila.barioni@ufabc.edu.br	Inteligência Artificial
Maria das Graças Bruno Marietto E-mail: graca.marietto@ufabc.edu.br	Inteligência Artificial
Mario Minami E-mail: mario.minami@ufabc.edu.br	Processamento de Sinais Audiovisuais
Murilo Bellezoni Loiola E-mail: murilo.loiola@ufabc.edu.br	Redes de Comunicação
Nunzio Marco Torrisi E-mail: nunzio.torrisi@ufabc.edu.br	Redes de Comunicação
Oumar Diene E-mail: oumar.diene@gmail.com	Redes de Comunicação
Ricardo Suyama E-mail: ricardo.suyama@ufabc.edu.br	Processamento de Sinais em Comunicações
Roberto Jacobe Rodrigues E-mail: roberto.rodrigues@ufabc.edu.br	Processamento de Sinais em Comunicações
Wagner Tanaka Botelho Email: wagner.tanaka@ufabc.edu.br	Inteligência Artificial

Mais informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos orientadores disponíveis podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://posinfo.ufabc.edu.br/>

ANEXO 3

Conteúdo Programático da Prova Objetiva (à distância e presencial de validação)

Inglês instrumental:

- Tradução e interpretação de textos em Inglês

Bases Matemáticas:

- Expressões Algébricas
- Funções: conceitos básicos, exponenciais e logaritmos, funções trigonométricas.
- Sistemas de Equações Lineares e Princípios de Álgebra Matricial (Matrizes)

- Conceitos Básicos de Probabilidades e Estatística

Bibliografia

- SAFIER, F. Teoria e problemas de Pré-Cálculo, Bookman, 2003.
- BOULOS, P. Pré-cálculo. Makron Books, 2001.
- MONTGOMERY, D. C.; RUNGER, G. C. Estatística Aplicada e Probabilidade para Engenheiros. 4 ed. LTC, 2009.

Descrição	Valor Unitário	Valor Máximo
Publicações (últimos CINCO anos)		
Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN), indexados em pelo menos 3 bases de dados *	1,0 ponto/artigo	3,0 pontos
Resumos científicos publicados em congressos científicos nacionais ou internacionais*	0,2 pontos/artigo	
Trabalhos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em congressos científicos nacionais ou internacionais*	0,5 pontos/artigo	
Experiência (últimos CINCO anos)		
Iniciação científica - IC (por ano)*	1,0	4,0 pontos
Participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, exceto IC (por ano)*	0,8	
Experiência em monitoria (a cada 120 horas) *	0,1	
Experiência profissional em áreas correlatas ao curso, exceto estágio, incluindo docência não universitária (por ano) *	0,3	
Experiência docente em nível universitário (por ano)*	0,6	
Estágios profissionais em áreas correlatas ao curso (por ano)*	0,3	
Formação (últimos DEZ anos)		
Apresentação em congressos científicos, em áreas correlatas ao curso (por trabalho apresentado) *	0,1	3,0 pontos
Curso de Especialização (Pós-graduação "lato sensu") em áreas correlatas ao curso concluído ou segundo diploma de graduação (limitado a 1,0) *	0,5	
Cursos de extensão universitária (por curso, de no mínimo 20 horas, limitado a 1,0)*	0,2	
Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior (por mês, limitado a 1,0)*	0,1	
Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES (por disciplina, limitado a 1,0)*	0,5	
Pontuação no exame TOEFL: score mínimo de 500 (paper-based) ou 180 (computer-based) ou 65 (internet-based).	1,0	

*Os candidatos selecionados para a etapa II deverão fazer “upload” dos documentos comprobatórios conforme itens 5.2.1 e 5.2.6. Candidatos que não apresentarem os documentos COMPLETOS e CORRETOS, respeitando os últimos CINCO ou DEZ anos, conforme o caso, serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

CCNH**SINOPSE****8^a sessão ordinária de 2011 do Conselho do CCNH**

Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da 8^a sessão ordinária de 2011 do Conselho do CCNH, realizada no dia 26 de setembro, às 13:30 horas, na sala 312-3 do bloco A no campus Santo André da Universidade Federal do ABC.

Ordem do dia:

1. Aprovação da ata da 7^a sessão ordinária de 2011 – ata aprovada com alterações.
2. Avaliação em estágio probatório Prof^a Iseli Lourenço Nantes (24 meses) – aprovada para continuar em estágio probatório.

Expediente:

1. Avaliações em estágio probatório – as avaliações serão apresentadas em próxima sessão.
2. Banca do concurso de Filosofia Antiga ou Medieval - aprovada
3. Banca do concurso de Química Tecnológica - aprovada
4. Banca do concurso de Química Orgânica – aprovada
5. Banca do concurso de Biologia Evolutiva – aprovada
6. Banca do concurso de Biologia Molecular e Biotecnologia - aprovada
7. Proposta da Pós-graduação em Evolução e Diversidade – foram sugeridas alterações e a proposta voltará à pauta do expediente.
8. Fiscalização de contratos – foram sugeridas alterações e a proposta seguirá na Ordem do Dia da próxima sessão.
9. Gerenciamento RTI FAPESP 2011/2012 – será solicitado à PROPES que o CCNH tenha autonomia para gerenciar sua RTI.
10. Colóquios do CCNH – o assunto retornará à pauta.

ANA L. CRIVELARI
Secretária Executiva - CCNH

CECS

SINOPSE

VIII Sessão Ordinária do ConCECS

Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da VIII sessão ordinária de 2011 do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas – ConCECS, realizada no dia 19 de setembro de 2011, às 14h10min, na sala 312-1, 3º andar do Bloco A, em Santo André.

Sessão presidida pelo professor Gilberto Martins, diretor do CECS.

Antes de iniciar oficialmente a sessão, professor Gilberto convidou o pró-reitor de graduação, professor Derval dos Santos Rosa, para informar sobre o trabalho realizado pelo GT do número de docentes por Centro de forma a subsidiar a decisão do ConsUni em relação ao número de docentes necessário para cada Centro, conforme solicitação do CECS. Professor Derval informou sobre a metodologia empregada e um subproduto gerado pela mesma, que é a responsabilidade dos Centros em relação às disciplinas obrigatórias do BC&T e BC&H, e respondeu a questionamentos dos docentes.

Informes da direção:

- 1)** O presidente da sessão fez a leitura dos nomes dos coordenadores e vice-coordenadores eleitos, informando sobre a posse nos cargos ocorrida em 1º de setembro, e dando-lhes posse como membros do ConCECS.
- 2)** A pedido do professor Gilberto, a professora Sandra Andréa Cruz informou sobre o Edital de chamada de inscrições de solicitações para alocação de espaços de laboratório de pesquisa, baseado nos critérios aprovados anteriormente, esclarecendo que o espaço localizado no terraço da torre 1 já está disponível, necessitando apenas de adequações a serem realizadas pela Prefeitura Universitária.
- 3)** Professor Gilberto informou sobre a possibilidade do oferecimento de estágio não remunerado para alunos dos cursos de Engenharia do CECS na montagem dos laboratórios didáticos, e solicitou aos coordenadores que tenham interesse, para encaminharem a solicitação.
- 4)** Informou que os professores Márcio Eisencraft e Cristina Autuori Tomazeti foram indicados para representar o CECS no Comitê do PIBIC.
- 5)** Comunicou que a página do CECS encontra-se disponível no sítio da UFABC, apesar de estar ainda em construção.
- 6)** Informou sobre a alteração do termo "Deliberação" para "Resolução". Professor Marcelo esclareceu que o ConCECS está autorizado a emitir Resoluções.
- 7)** Professor Gilberto informou que haverá reunião com docentes, no dia 29 de setembro de 2011, às 13h, sobre o organograma do CECS e assuntos gerais do Centro.

8) Relembrou o acordo sobre a apresentação do catálogo de curso das Engenharias ao ConCECS, que será feita na reunião do mês de outubro. Solicitou que essa apresentação seja clara e bem definida para aprovação.

9) Informou sobre a realização do Congresso Brasileiro de Ensino em Engenharia-COBENGE 2011, em Blumenau - SC, de 03 a 06 de outubro de 2011, com a participação dos professores Sergio Ricardo Lourenço, Jesus Franklin Andrade Romero e Gilberto Martins. Comentou que a UFABC foi convidada a apresentar, em conjunto com a Fundação Santo André, proposta para sediar o COBENGE 2013.

10) Informou sobre a contratação do servidor Geovane Oliveira de Sousa, assistente em administração, para atuar na secretaria do CECS nos períodos vespertino e noturno.

11) Mencionou sobre a instalação de um posto de atendimento da secretaria do CECS no Bloco B, e que haverá reunião com o CCNH para verificar a possibilidade de compartilhar entre aquele Centro e o CECS o atendimento aos docentes do Bloco B.

12) Professor Marcelo Modesto disse que fará divulgação da carga didática de cada docente na próxima semana, conforme Resolução ConCECS nº 03. Informou que haverá reunião com coordenadores para o planejamento de disciplinas de 2012. Informou, ainda, que as bancas de concursos de docentes serão homologadas em breve.

13) Professor Gilberto informou que o Regimento do ConCECS ainda não foi aprovado pelo ConsUni.

Algumas alterações na ordem dos itens foram solicitadas e aprovadas por unanimidade.

Ordem do dia:

1) Ata da 6ª reunião ordinária do ConCECS, realizada nos dias 25 de julho, 1º e 15 de agosto de 2011.

Aprovada, sem alterações, por unanimidade.

2) Ata da 7ª reunião ordinária do ConCECS, realizada no dia 22 de agosto.

Aprovada, com alterações, por unanimidade.

3) Criação da Comissão Permanente de Pesquisa.

A Resolução ConCECS nº 04, que regulamenta a criação da Comissão Permanente de Pesquisa do CECS, a alocação e gestão de espaços de pesquisa sob responsabilidade do Centro, após relato da professora Sandra e sugestões, foi aprovada, com alterações, por unanimidade.

4) Avaliação de estágio probatório do professor José Henrique Souza.

A recomendação de continuidade em estágio probatório, emitida pela subcomissão de avaliação do ConCECS, foi ratificada por unanimidade.

5) Substituição do professor Sidney Jard da Silva na Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Pelo critério de ordem alfabética, o professor Gélio Mendes Ferreira foi indicado, por unanimidade, para substituir o professor Sidney na Comissão de avaliação de estágio probatório de docentes que completarem 12 ou 24 meses durante o ano de 2011.

6) Termo aditivo do Convênio de Cooperação entre UFABC e UNICAMP.

O projeto, sob responsabilidade do professor Paulo Henrique de Mello Sant'Anna, tem como finalidade o "Estudo de Prospecção de Potencial para a Eficiência Energética". Professor Paulo informou que está prevista uma bolsa DTI do CNPq para ele e também uma bolsa para uma aluna de mestrado envolvida no projeto. Apesar de esclarecimentos sobre a bolsa concedida pela agência de fomento, a proposta foi aprovada por unanimidade.

7) Comissão de análise final de estágio probatório do professor Eder de Oliveira Abensur.

Conforme critério já adotado pelo ConCECS, os docentes Darlene Ramos Dias, Ivan Roberto de Santana Casella, e Jesus Franklin Andrade Romero, sob presidência da primeira, foram designados, por unanimidade, para a Comissão.

8) Solicitação da professora Beatriz Stransky Ferreira para pagamento de diárias e passagens.

A solicitante informou que apresentará um projeto no VIII Congresso Brasileiro de Ensino Superior a Distância, o qual será financiado pela CAPES, mas que, por se tratar de um evento da área de ensino não será possível obter recursos da agência de fomento. Sendo assim, solicitou ao Conselho apoio para financiar sua participação no evento. Professor Gilberto informou sobre a disponibilidade de recursos e sugeriu o rateio entre os cursos de Engenharia. Apesar de esclarecimentos e votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Expediente:**1) Revisão das disciplinas obrigatórias do CECS.**

Assunto amplamente discutido. Professor Gilberto sugeriu que os coordenadores de curso discutam mais sobre o assunto junto às coordenações de curso e tragam propostas para o ConCECS em relação à metodologia de avaliação das mesmas.

2) Normas Gerais para a realização do Estágio Curricular I, Estágio Curricular II e Estágio não curricular dos Cursos de Graduação em Engenharia da UFABC.

Item transferido para a próxima reunião do ConCECS.

Reunião encerrada às 18h.

AMÉLIA PAOLILLO ROSSI
Assistente em Administração
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.